



# Relatório de Governo Societário da APA, S.A. 2022

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração  
de 26 de outubro de 2023

## Controlo de Versões:

| Versão | Data de aprovação em reunião de CA: | Descrição  |
|--------|-------------------------------------|--|
| 1      | 26-10-2023                          | Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 26 de outubro de 2023. |

## INDICE

|       |   |     |
|-------|---|-----|
| I.    | SÍNTESE .....   | 5   |
| II.   | MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS .....   | 8   |
| III.  | ESTRUTURA DE CAPITAL.....   | 13  |
| IV.   | PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS .....                            | 14  |
| V.    | ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....  | 16  |
| A.    | MODELO DE GOVERNO .....   | 16  |
| B.    | ASSEMBLEIA GERAL.....   | 16  |
| C.    | ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO .....  | 17  |
| D.    | FISCALIZAÇÃO .....  | 35  |
| E.    | REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC) .....                                       | 48  |
| F.    | CONSELHO CONSULTIVO .....   | 49  |
| G.    | AUDITOR EXTERNO .....   | 49  |
| VI.   | ORGANIZAÇÃO INTERNA.....  | 51  |
| A.    | ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES .....  | 51  |
| B.    | CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.....                                    | 52  |
| C.    | REGULAMENTOS E CÓDIGOS .....  | 58  |
| D.    | DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO .....                                       | 65  |
| E.    | SÍTIO DA INTERNET.....  | 67  |
| F.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL .....                    | 68  |
| VII.  | REMUNERAÇÕES.....   | 70  |
| A.    | COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....  | 70  |
| B.    | COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES.....                                    | 71  |
| C.    | ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES.....   | 71  |
| D.    | DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES .....   | 75  |
| VIII. | TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....                            | 80  |
| IX.   | ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL..... | 84  |
| X.    | AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....  | 93  |
| XI.   | ANEXOS DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO .....                             | 102 |

- Anexo 1** Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022
- Anexo 2** Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de 26 de outubro de 2023, em que foi deliberada a aprovação do Relatório de Governo Societário 2022
- Anexo 3** Relatórios do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE
- Anexo 4** Declarações a que se referem o artigo 52.º do RJSPE e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março

## I. Síntese

A APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA, S.A.) é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada através do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, que visa a exploração económica, conservação e desenvolvimento do Porto de Aveiro, cujo capital social é integralmente subscrito e realizado pelo Estado.

O Conselho de Administração da APA, S.A., conforme disposto no artigo 9.º dos Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, alterados em reunião de Assembleia Geral de 31 de março de 2008, e pelas Deliberações Sociais Unânicas por Escrito de 12 de janeiro de 2010 e de 9 de março de 2015 (doravante Estatutos) é composto, por um presidente e até três vogais, sendo que o vogal com a função financeira *“deverá aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido”*. Importa ainda referir que o Conselho de Administração da APA, S.A. exerce, por inerência, idênticas funções na APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.), conforme estatuído no artigo 10.º dos Estatutos daquela Administração Portuária, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro.

A 31 de agosto de 2022, a Professora Doutora Maria de Fátima Lopes Alves, renunciou ao mandato para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A. e, por inerência, da APFF, S.A., para o qual havia sido eleita através de Assembleia Geral realizada a 15 de abril de 2019, tendo sido designada, em regime de suplência, em substituição da renunciante, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A. e, por inerência, da APFF, S.A., a vogal Dr.ª Isabel Sofia de Moura Ramos.

Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 19 de setembro de 2022, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição, para o mandato de 2022-2025, de novos Órgãos Sociais.

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (doravante RJSPE) o qual estabelece, no seu número 1, que *“as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo [princípios de governo societário]”*.

Assim, ao longo deste documento, pretende-se efetuar uma apreciação global do cumprimento das recomendações dispostas no RJSPE, tendo por referência o *“Manual para elaboração do Relatório de*

*Governo Societário 2022*”, emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Motorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

| CAPÍTULO II DO RJSPE – Práticas de bom governo |   | Sim | Não | Data   |
|--|---|-----|-----|--|
| Artigo 43.º                                    | Apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis  | X   |     | 13-01-2022   |
|  | Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022   | X   |     | 27-12-2022 <sup>(1)</sup>                              |
| Artigo 44.º                                    | Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios | X   |     | De 01-01-2022<br>a<br>31-12-2022                       |
| Artigo 45.º                                    | Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa  | X   |     | 12-05-2023   |
| Artigo 46.º                                    | Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022  | X   |     | 21-04-2023   |
| Artigo 47.º                                    | Adotou um código de ética e divulgou o documento  | X   |     | 17-11-2022 <sup>(2)</sup>                              |
| Artigo 48.º                                    | Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada  |     |     | N/A  |
| Artigo 49.º                                    | Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental   | X   |     | ----   |
| Artigo 50.º                                    | Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade   | X   |     | Desde março de 2010                                    |
| Artigo 51.º                                    | Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses  | X   |     | 16-04-2019 <sup>(3)</sup><br>19-09-2022 <sup>(4)</sup> |
| Artigo 52.º                                    | Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças  | X   |     | 16-04-2019 <sup>(3)</sup><br>19-09-2022 <sup>(4)</sup> |
| Artigo 53.º                                    | Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica   | X   |     | ---  |
| Artigo 54.º                                    | Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)  | X   |     | 17-08-2023   |

<sup>(1)</sup> Data da Deliberação Social Unânime por Escrito que aprovou o PAO para o triénio 2022-2024.

<sup>(2)</sup> Data da aprovação da última versão do Código de Ética e Conduta da APA, S.A..

<sup>(3)</sup> No que concerne aos membros do órgão de administração em funções de 01 de janeiro de 2022 até 18 de setembro de 2022.

<sup>(4)</sup> No que concerne aos membros do órgão de administração em funções a partir 19 de setembro de 2022.

N/A – Não aplicável

## II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

A APA, S.A., pautou, em 2022, a sua atuação seguindo os princípios orientadores estabelecidos na sua Missão e Visão 2025, a saber:

Missão: “*Facultar o acesso competitivo de mercadorias aos mercados regionais, nacionais e internacionais, promovendo assim o desenvolvimento económico da sua região*”.

Visão: “*Porto de Aveiro reconhecido como uma plataforma logística competitiva no Corredor Atlântico (...)*” e em específico ser:

- “*competitivo na movimentação de granéis sólidos, líquidos e carga geral;*
- *especializado em agroalimentares e petroquímica, assumindo-se como uma referência a nível nacional;*
- *um polo de referência para unidades logísticas e industriais com vocação importadora/exportadora; e*
- *ter capacidade para captar carga adicional na Região Centro*”.

Com vista à concretização da sua Visão, foram definidas sete linhas de desenvolvimento, em concreto:

1. Otimizar a capacidade disponível existente para o reforço da movimentação de granéis e de carga geral;
2. Captar negócios para a Zona de Atividades Logísticas e Industriais (ZALI) – espaço disponível para desenvolvimento de atividades logísticas e industriais;
3. Apostar na melhoria da Segurança, Ambiente e Qualidade (Green e Blue Port);
4. Melhorar a gestão de clientes do Porto e o desenvolvimento de novos negócios (negócio de contentores, economia azul, entre outros);
5. Manter o investimento em infraestruturas, nomeadamente acessibilidades marítimas e terminal intermodal;
6. Elevar a notoriedade internacional, nacional e local da marca Porto de Aveiro;
7. Modernização Tecnológica dos serviços e infraestruturas.



A APA, S.A. estabeleceu, ainda, como proposta de valor para 2022:

- Posicionar o Porto de Aveiro como uma referência nacional na movimentação de bens agroalimentares e petroquímicos e uma alternativa para o desenvolvimento de linhas regulares, aproveitando a sua grande capacidade de terraplenos para instalação de atividades logísticas e industriais;
- Aposta constante na qualidade de serviço, com uma forte orientação para o cliente;
- Relação de proximidade com os stakeholders do Porto de Aveiro, percebendo as suas necessidades e expectativas;
- Atuar com ética, lealdade e orgulho de pertencer a uma empresa que presta um serviço de interesse público, inculcando aos colaboradores um espírito de atuação com padrões de respeito, integridade e honestidade no âmbito das suas funções;
- Criação de valor e sustentabilidade financeira; e
- Investir juntamente com os utilizadores do Porto de Aveiro, criando valor para todos.

## 2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE).

Apesar de não terem sido celebrados contratos de gestão para o ano de 2022, o Conselho de Administração da APA, S.A. pautou a sua atuação pelas orientações recebidas pelo Acionista, das quais destacamos:

- Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022 (LOE 2022);
- Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2022 (DLEO 2022);
- A “Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede dos Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026”, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 175/2017, de 24 de novembro, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 182/2021, de 24 de dezembro; e
- Despacho n.º 682/2021-SET, de 29 de julho, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro (SET), referente às Instruções para a Elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2022, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Sector Empresarial do Estado.

Neste contexto, quantificámos o nível de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o triénio 2022-2024, submetido na plataforma SiRIEF a 13 de janeiro de 2022. A UTAM, no seu Relatório de Análise 126/2022, de 9 de maio, considerou que a proposta de PAO, para o triénio 2022-2024, se encontrava em condições de

merecer aprovação, a qual viria a ser concedida através do Despacho Conjunto SEI/SETES n.º 46/2022, de 19 de julho de 2022. Posteriormente, através de Deliberação Social Unânime por Escrito, datada de 27 de dezembro de 2022, o PAO para o exercício de 2022 foi aprovado pelo Acionista Único da APA, S.A..

O referido instrumento previsional de gestão foi elaborado tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- A adoção de estratégias de maximização das receitas mercantis;
- A manutenção de políticas de redução de custos;
- O cumprimento do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de fevereiro com as alterações introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, fixando um Prazo Médio de Pagamentos (PMP) de 30 dias;
- A inexistência de dívidas vencidas há mais de 90 dias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;
- A redução do nível de endividamento bancário, respeitando o determinado no artigo 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no artigo 159.º do DLEO 2019;
- A prossecução da política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, tendente a adequá-los às efetivas necessidades de uma organização eficiente; e
- A criteriosa seleção de investimentos a desenvolver.

No ano de 2022, a APA, S.A. cumpriu com a generalidade dos objetivos propugnados no mencionado PAO para 2022, conforme evidenciado no quadro seguinte.

| Objetivos definidos no PAO para 2022   | Cumpre |   |     | Observações  |
|--|--------|---|-----|--|
|  | S      | N | N/A |  |
| Alcançar um EBITDA (*) ajustado de 5,967 milhões de euros.   | X      |   |     | A APA, S.A. atingiu, em 2022, um EBITDA ajustado de 6,678 milhões de euros, mais 711 mil euros, justificado, essencialmente, pela diminuição dos gastos operacionais (menos 450 mil euros) e pela diminuição das perdas por imparidade de dívidas a receber (menos 117 mil euros).       |
| Alcançar 6,000 milhões de toneladas.   |        | X |     | O movimento portuário da APA, S.A. ascendeu, em 2022, a 5,779 milhões de toneladas, menos 221 mil toneladas do que o objetivo previsto no PAO 2022, justificado, essencialmente, pela previsão não incluir os impactos do conflito armado encetado pela Rússia ao território Ucrainiano. |
| Os gastos operacionais (fornecimentos e serviços externos e gastos com o pessoal) representarão, no máximo, 55,89% do volume de negócios (**). | X      |   |     | Os gastos operacionais da APA, S.A. representaram 55,76% do Volume de Negócios, justificada pelo aumento, face ao previsto, do volume de negócio (mais 99 mil euros).  |

Notas:

(\*) EBITDA ajustado = EBITDA – Imputação de subsídios ao investimento – Imparidade de subsídios ao investimento – Ganhos/Perdas de subsidiárias

(\*\*) O peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios foi calculado nos termos da metodologia proposta pela APA, S.A., validada pela UTAM, no seu relatório de análise n.º 255/2021 de 14 de outubro, e aprovada por SE o SET através do Despacho n.º 916/2021-SET, excluindo, ainda, os impactos decorrente de situações excecionais, designadamente da crise geopolítica e/ou do vírus SARS-Cov-2, conforme ofício SAI\_DGTF/2023/630-10/02/2023

Legenda:

S - Sim; N - Não; N/A – Não Aplicável.

### 3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

Em linha com os objetivos inscritos no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) 2023-2025, os principais fatores chave de que dependem, no curto, médio e longo prazo, os resultados desta Administração Portuária são:

- **Movimento portuário:** A receita proveniente da atividade de exploração portuária é um dos principais contributos para a sustentabilidade financeira da Empresa. Neste sentido torna-se fundamental assegurar a consolidação do crescimento do movimento de mercadorias iniciado em 2013;
- **Peso dos gastos operacionais no volume de negócios:** A manutenção da tendência de redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, verificada desde 2010, afigura-se fundamental para alcançar a sustentabilidade financeira do Porto;
- **Modelo de operação portuária:** A implementação do novo modelo de operação portuária, a 1 de setembro de 2014, é, também, um fator chave rumo à sua sustentabilidade. O principal objetivo deste modelo é incrementar a concorrência entre as empresas de estiva licenciadas através da melhoria da produtividade e eficiência dos meios de movimentação de cargas utilizados;
- **Plano de Investimentos:** Até 2014 a atuação estratégica da APA, S.A. centrou-se na expansão da capacidade instalada do Porto de Aveiro para a movimentação portuária, bem como na melhoria das suas acessibilidades marítimas e terrestres. Atualmente, o Porto possui uma oferta de infraestruturas portuárias de excelente qualidade e ligações marítimas e rodoferroviárias competitivas. Com vista a potenciar as infraestruturas físicas existentes, bem como aumentar a sua atratividade junto das cadeias logísticas de transporte, definiu-se a necessidade de orientar o esforço de investimento da APA, S.A. para projetos de melhoria das condições operacionais para a captação de atividades logísticas e industriais e de modernização dos sistemas de informação e comunicação do Porto. A realização dos investimentos estruturais, previstos no PAO 2023-2025 e na “Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026”, publicada na RCM n.º 175/2017, de 24 de novembro, alterada pela RCM n.º 182/2021, de 24 de dezembro, contribuirá para afirmar o Porto de

Aveiro enquanto um polo logístico e industrial competitivo, o qual, para além de ser uma infraestrutura destinada à movimentação portuária de mercadorias, é reconhecido pela sua localização privilegiada para realizar atividades que acrescentam valor à carga e/ou de atividades industriais que podem beneficiar de menores custos logísticos pelo facto de possuírem acesso direto a ligações multimodais.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Ver informação do ponto II-2 do presente documento.

### III. Estrutura de Capital

1. Divulgação da estrutura de capital social, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A APA, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada através do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro. O capital social, integralmente subscrito e realizado pelo Estado, é de 30 milhões de euros e encontra-se dividido em 6 milhões de ações, de valor nominal de 5 euros cada. As ações são nominativas e revestem a forma escritural.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

De acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos da APA, S.A., *“As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos”*.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento desta Administração Portuária e possam conduzir a eventuais restrições.

## IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Atento o disposto nas alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245.º-A e no artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, informamos que, no ano de 2022, as pessoas singulares, órgãos sociais da APA, S.A.<sup>1</sup>, e o Revisor Oficial de Contas, não eram titulares de participações qualificadas.

A Deloitte & Associados, SROC, S.A., Revisor Oficial de Contas da APA, S.A., é uma firma membro da Rede Deloitte, rede composta por firmas que são membros da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), uma sociedade privada inglesa de responsabilidade limitada por garantia. As firmas membro não são subsidiárias ou sucursais da DTTL e não atuam como seus agentes ou como agentes de outras firmas membro. São sempre entidades constituídas localmente, com a sua própria estrutura organizativa, a qual é totalmente independente da DTTL. A Deloitte & Associados, SROC S.A., além de firma membro da Rede Deloitte, faz também parte da Rede Deloitte a operar em Portugal que inclui as seguintes Empresas: Deloitte Technology, S.A., Deloitte Processes & Operations, S.A., Deloitte Delivery Center, S.A., Deloitte Central Services, S.A., Deloitte Business Consulting, S.A., Deloitte Risk Advisory, S.A., Deloitte Corporate Finance, S.A., Maksens Consulting, S.A., Wingman – Estratégia Internet, Unipessoal, Lda., Searasoft – Desenvolvimento de Software, Sociedade Unipessoal, Lda. e DMI – Mediação Imobiliária, S.A..

Mais se informa que, a 31 de dezembro de 2022, esta Administração Portuária detinha uma participação qualificada<sup>2</sup> na empresa APFF, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente

<sup>1</sup> De 1 de janeiro a 18 de setembro de 2022: Dr.ª Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor Morais (secretária da mesa da Assembleia Geral), Prof. Doutora Maria de Fátima Lopes Alves (presidente do Conselho de Administração, de 01/01/2022 a 31/08/2022), Dr.ª Isabel Sofia de Moura Ramos (vogal do Conselho de Administração, de 01/01/2022 a 31/08/2022 e presidente, em regime suplência, do Conselho de Administração de 01/09/2022 a 18/09/2022), Dr. Helder Jorge do Vale Nogueira (vogal do Conselho de Administração), Dr. Nuno Manuel Marques Pereira (vogal do Conselho de Administração), Dr.ª Ana Luísa Louro da Graça Peixoto Soares (presidente do Conselho Fiscal), Dr. Pedro Alexandre Morais dos Santos (vogal efetivo do Conselho Fiscal) e Dr.ª Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges (vogal efetiva do Conselho Fiscal).

De 19 de setembro a 31 de dezembro de 2022: Dr.ª Susana Maria Freire Alves Matos (secretária da mesa da Assembleia Geral), Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio (presidente do Conselho de Administração), Dr. Carlos Ângelo Ferreira Monteiro (vogal do Conselho de Administração), Dra. Andreia de Fátima Maia de Queirós (vogal do Conselho de Administração), Dr.ª Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Morais (presidente do Conselho Fiscal), Dr. Pedro Machado Pires da Rosa (vogal do Conselho Fiscal) e Dr. Renato de Oliveira Neves (vogal do Conselho Fiscal).

<sup>2</sup> De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de setembro entende-se por “Participação qualificada: a participação, direta ou indireta, isolada ou conjunta, que por qualquer motivo possibilite ao seu detentor, por si mesmo ou em virtude de especiais relações existentes com direitos de voto ou outro participante, exercer influência significativa na gestão da entidade

públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, com capital integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A..

**2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

Atenta a redação das alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245.º-A e do artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários (CVM), informamos que, no ano de 2022, as pessoas singulares, órgãos sociais da APA, S.A.<sup>1</sup>, não eram titulares de participações qualificadas<sup>2</sup>.

A APA, S.A. é associada da CPA – Comunidade Portuária de Aveiro, da APP – Associação dos Portos de Portugal, da APTMCD – Agência Portuguesa de Promoção do Short Sea Shipping, da CEEP – Centro Europeu de Empresas de Serviço de Interesse Geral – Portugal, da AIPCN/PIANC - Associação Internacional de Navegação, da AIDA-CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, da APLOG – Associação Portuguesa de Logística, da APPR - Associação Portuguesa dos Portos de Recreio e da RETE – Associazione per la Collaborazione tra Porte e Città.

Adicionalmente, para além da participação na APFF, S.A., a APA, S.A. detém uma participação de 1%, equivalente a 75 mil euros, do capital social realizado da PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A. (PCI, S.A.). A PCI, S.A. é uma sociedade anónima que visa *“a instalação, o desenvolvimento, a promoção e a gestão de um Parque de Ciência e Tecnologia, bem como a prestação de serviços de apoio necessários à sua atividade, que contribuam para a produção e investigação científica, tecnológica e educativa, como promotor estratégico e operacional da inovação e do empreendedorismo”*.

**3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.**

Ver informação identificada no ponto 1 do presente capítulo.

**4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.**

Não existem.

---

*participada. Para os efeitos da presente definição, presume-se haver influência significativa na gestão sempre que o participante detenha pelo menos 5% do capital ou dos direitos de voto da entidade participada.”*

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

#### 1. Identificação do modelo de governo adotado.

Determina o artigo 5.º dos Estatutos da APA, S.A., que são “*órgãos sociais da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, com as competências fixadas na Lei e nos presentes Estatutos*”.

### B. Assembleia Geral

#### 1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano 2022, com identificação dos cargos dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim).

A 19 de setembro de 2022, através de Deliberação Social Unanime por Escrito, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição, para o mandato 2022-2024, de novos membros dos Órgãos Sociais.

| Mandato<br>(Início-Fim)                                   | Cargo      | Nome  | Designação |            |
|---|------------|---|------------|------------|
|   |            |   | Forma      | Data       |
| <b>De 01 de janeiro de 2022 a 18 de setembro de 2022</b>  |            |   |            |            |
| (2019-2021)   | Presidente | AIDA, representada em Assembleia Geral por Fernando Paiva de Castro | AG         | 15-04-2019 |
| (2019-2021)   | Secretário | Dr.ª Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor Morais                     | AG         | 15-04-2019 |
| <b>De 19 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022</b> |            |   |            |            |
| (2022-2024)   | Presidente | AIDA, representada em Assembleia Geral por Fernando Paiva de Castro | DSUE       | 19-09-2022 |
| (2022-2024)   | Secretário | Dr.ª Susana Maria Freire Alves Matos                                | DSUE       | 19-09-2022 |

Legenda: AG – Assembleia Geral; DSUE – Deliberação Social Unânime por Escrito

#### 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Atenta a estrutura de capital da APA, S.A., não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada.



## C. Administração e Supervisão

### 1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Compete à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, conforme disposto na alínea d) do número 2 do artigo 8.º dos Estatutos da APA, S.A..

### 2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração.

Determina o número 1 do artigo 9.º dos Estatutos da APA, S.A., que “O Conselho de Administração é composto por um presidente e até três vogais, sendo que um destes deverá aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido”.

O número 2 do mesmo artigo determina, igualmente, que “O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, podendo ser renovado até ao máximo de três renovações consecutivas.”

### 3. Caracterização da composição do Conselho de Administração, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos

A 31 de agosto de 2022 a Presidente do Conselho de Administração, Professora Doutora Maria de Fátima Lopes Alves, renunciou ao cargo tendo sido assumido o cargo de Presidente do Conselho de Administração, em regime de suplência, pela Dr.ª Isabel Sofia de Moura Ramos.

A 19 de setembro de 2022, através de Deliberação Social Unanime por Escrito, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição, para o mandato 2022-2024, de novos membros dos Órgãos Sociais.

De 01 de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022

| Mandato<br>(Início-Fim) | Cargo      | Nome  | Designação |            | Remuneração       |       |
|-------------------------|------------|---|------------|------------|-------------------|-------|
|                         |            |   | Forma      | Data       | Entidade Pagadora | (O/D) |
| (2019-2021)             | Presidente | Prof. Doutora Maria de Fátima Lopes Alves<br>(Prof. Doutora Fátima Lopes Alves) | AG         | 15-04-2019 | n.a.              | n.a.  |
| (2019-2021)             | Vogal      | Dr.ª Isabel Sofia de Moura Ramos<br>(Dr.ª Isabel Moura Ramos)                   | AG         | 15-04-2019 | n.a.              | n.a.  |
| (2019-2021)             | Vogal      | Dr. Helder Jorge do Vale Nogueira<br>(Dr. Helder do Vale Nogueira)              | AG         | 15-04-2019 | n.a.              | n.a.  |
| (2019-2021)             | Vogal      | Dr. Nuno Manuel Marques Pereira<br>(Dr. Nuno Marques Pereira)                   | AG         | 15-04-2019 | n.a.              | n.a.  |

Legenda: AG – Assembleia Geral; O/D - Origem/Destino; n.a. - não aplicável

## De 01 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2022

| Mandato<br>(Início-Fim) | Cargo                   | Nome                        | Designação |            | Remuneração       |       |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------|------------|-------------------|-------|
|                         |                         |                             | Forma      | Data       | Entidade Pagadora | (O/D) |
| (2019-2021)             | Presidente <sup>1</sup> | Dr.ª Isabel Moura Ramos     | AG         | 15-04-2019 | n.a.              | n.a.  |
| (2019-2021)             | Vogal                   | Dr. Helder do Vale Nogueira | AG         | 15-04-2019 | n.a.              | n.a.  |
| (2019-2021)             | Vogal                   | Dr. Nuno Marques Pereira    | AG         | 15-04-2019 | n.a.              | n.a.  |

Legenda: AG – Assembleia Geral; O/D - Origem/Destino; n.a. - não aplicável

Nota: <sup>1</sup> Presidente do Conselho de Administração em regime de suplência.

## Após 19 de setembro de 2022

| Mandato<br>(Início-Fim) | Cargo      | Nome   | Designação |            | Remuneração       |       |
|-------------------------|------------|--|------------|------------|-------------------|-------|
|                         |            |  | Forma      | Data       | Entidade Pagadora | (O/D) |
| (2022-2024)             | Presidente | Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio<br>(Dr. Eduardo Feio)      | DSUE       | 19-09-2022 | n.a.              | n.a.  |
| (2022-2024)             | Vogal      | Dr. Carlos Ângelo Ferreira Monteiro<br>(Dr. Carlos Monteiro)     | DSUE       | 19-09-2022 | n.a.              | n.a.  |
| (2022-2024)             | Vogal      | Dra. Andreia de Fátima Maia de Queirós<br>(Dra. Andreia Queirós) | DSUE       | 19-09-2022 | n.a.              | n.a.  |

Legenda: DSUE – Deliberação Social Unânime por Escrito; O/D - Origem/Destino; n.a. - não aplicável

## 4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração.

Todos os membros do Conselho de Administração são executivos.

## 5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

**Administradores Executivos em funções entre 01 de janeiro de 2022 e 18 de setembro de 2022**

**Prof. Doutora Maria de Fátima Lopes Alves** (Presidente do Conselho de Administração, de 1 de janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022)

Data de Nascimento: 04 de novembro de 1962

Habilitações:

- Licenciada em Planeamento Regional e Urbano, pela Universidade de Aveiro (1995);
- Mestre em Planeamento e Projeto do Ambiente Urbano, com especialização em Planeamento, pelas Faculdades de Engenharia e Arquitetura, da Universidade do Porto (1998);
- Doutorada em Ciências Aplicadas ao Ambiente pela Universidade de Aveiro (2006);
- Agregação em Ciências e Engenharia do Ambiente pela Universidade de Aveiro (2016).

Percurso Profissional:

- Secretária do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Aveiro, de 1987 a 1990;
- Professora de Geografia na Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, em Esgueira, Aveiro, de 1990 a 1991;
- Colaboradora da Equipa de Planeamento dos Recursos Naturais, da Universidade de Aveiro, de 1993 a 1995;
- Colaboradora no Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro, de 1993 a 1996;
- Bolseira de Investigação no Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro, de 1996 a 2000;
- Colaboradora no Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro, de 2001 a 2002;
- Monitora da Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, no Departamento de Ambiente e Ordenamento, da Universidade de Aveiro, desde 2002 a 2003;
- Professora Assistente Convidada, no Departamento de Ambiente e Ordenamento, da Universidade de Aveiro, de 2003 a 2006;
- Professora Auxiliar Convidada do Departamento de Ambiente e Ordenamento, da Universidade de Aveiro, de 2006 a 2011;
- Professora Auxiliar do Departamento de Ambiente e Ordenamento, da Universidade de Aveiro, de 2012 a 2016;
- Professora Auxiliar com Agregação do Departamento de Ambiente e Ordenamento, da Universidade de Aveiro, de janeiro de 2017 a abril de 2019;
- Professora Auxiliar convidada com agregação, do Departamento de Ambiente e Ordenamento, da Universidade de Aveiro, desde maio de 2019;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., de 16 de abril de 2019 até 31 de agosto de 2022; e
- Presidente do Conselho de Administração da APFF, S.A., de 16 de abril de 2019 até 31 de agosto de 2022.

**Dr.ª Isabel Sofia de Moura Ramos** (Vogal do Conselho de Administração até 31 de agosto de 2022 e Presidente do Conselho de Administração, em regime de suplência, entre 1 de setembro de 2022 e 18 de setembro de 2022)

Data de Nascimento: 05 de agosto de 1975

Habilitações:

- Licenciada em Economia, pela Universidade da Beira Interior (1999);

- Pós-graduada em Gestão de Marketing, pelo IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing (2002);
- Pós-graduada em Gestão da Informação, pela Universidade de Aveiro (2007);
- Conclusão do plano curricular do programa Doutoral em Marketing e Estratégia, da Universidade de Aveiro (2012).

Percurso Profissional:

- Consultora na MOAI – Consultoria em Turismo, Lda., em 2000;
- Técnica Superior na Área de Desenvolvimento de Negócios da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., de 2000 a 2014;
- Técnica Superior na Área de Desenvolvimento de Negócios da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., de 2009 a 2014;
- Formadora convidada do ISCIA – Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração de Aveiro, de 2011 a 2014;
- Coordenadora Executiva da Comunidade Portuária de Aveiro, de 2011 a 2013;
- Técnica Superior na Direção de Terminais Portuários e Logística da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., de 2014 a 2017;
- Diretora Executiva da Shortsea Portugal – Associação Portuguesa de Promoção do Transporte Marítimo de Curta Distância, de 2015 a 2017;
- Formadora convidada da Escola Europeia de Short Sea Shipping – Intermodal Transport, Barcelona, de 2015 a 2017;
- Técnica Especialista no Gabinete da Ministra do Mar do XXI Governo Constitucional, de 2017 até 14 de abril de 2019;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., de 16 de abril de 2019 até 31 de agosto de 2022;
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., de 16 de abril de 2019 até 31 de agosto de 2022;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., em regime de suplência, de 1 de setembro de 2022 até 18 de setembro de 2022; e
- Presidente do Conselho de Administração da APFF, S.A., em regime de suplência, de 1 de setembro de 2022 até 18 de setembro de 2022.

**Dr. Helder Jorge do Vale Nogueira** (Vogal do Conselho de Administração)

Data de Nascimento: 19 de março de 1964

Habilitações:

- Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto, da Universidade do Porto (1991);
- Pós-graduado em Gestão de Marketing, pela Seção Autónoma de Gestão Industrial da Universidade de Aveiro (1993);
- Mediador de Seguros, reconhecido pela ASF - Autoridade Financeira de Fundos e Pensões.

Percurso Profissional:

- Apoio ao gerente no Balcão Sede do Banco Português do Atlântico, na Praça D. João I, de 1987 a 1988;
- Adjunto do Diretor Comercial nas Edições ASA – Américo Silva Areal, de 1991 a 1992;
- Professor na ADITEC – Associação para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológica, em 1993;
- Regional Manager da Zona Norte da Victória Seguros, de 1993 a 1997;
- Docente na Universidade Fernando Pessoa, de 1995 a 2002;
- Diretor da Delegação do Porto da Generali Companhia de Seguros, S.A., de 1998 a 2012;
- Diretor da Delegação de Aveiro da Generali Companhia de Seguros, S.A., de 2012 a 2015;
- Docente na Universidade Católica do Porto, de 2013 a 2014;
- Sales Planing Control da Generali Companhia de Seguros, S.A., de 2015 a 2016;
- Diretor Geral da Ds - Digital Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda., de 2017 até 14 de abril de 2019;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., de 16 de abril de 2019 até 18 de setembro de 2022; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., de 16 de abril de 2019 até 18 de setembro de 2022.

**Dr. Nuno Manuel Marques Pereira** (Vogal do Conselho de Administração)

Data de Nascimento: 08 de julho de 1975

Habilitações:

- Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2000);
- Pós-graduado em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2005);
- Mestre em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2011).

Percurso Profissional:

- Advogado, em 2001 a 2003;

- Jurista no Julgado de Paz de Oliveira do Bairro, 2002;
- Jurista na Câmara Municipal de Lisboa, de 2002 a 2003;
- Adjunto do Presidente da Câmara, na Câmara Municipal de Aveiro, de 2003 a 2005;
- Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), I.P., de 2006 a 2010;
- Vogal Executivo do Conselho de Administração na Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (Fundação CEFA), de 2010 a 2012;
- Investigador no Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho, de 2012 a 2014;
- Assistente Convidado do ISCA – Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, de 2014 a 2016;
- Técnico Especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional, de 2016 a 2018;
- Adjunto do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Cultura do XXI Governo Constitucional, de 2018 até 14 de abril de 2019;
- Vogal da Assembleia Municipal do Município de Aveiro, desde outubro de 2009 a outubro de 2021;
- Assistente Convidado, no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território, da Universidade de Aveiro, no ano letivo 2020/2021 (até agosto de 2021);
- Vogal da Assembleia Intermunicipal da Região de Aveiro, de outubro de 2013 a outubro de 2021;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., de 16 de abril de 2019 até 18 de setembro de 2022; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., de 16 de abril de 2019 até 18 de setembro de 2022.

#### **Administradores executivos após 19 de setembro de 2022**

**Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio** (Presidente do Conselho de Administração)

Data de Nascimento: 20 de fevereiro de 1965

Habilitações:

- Licenciado em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade de Aveiro;
- Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) no INA;
- Frequência do Mestrado em Administração e Políticas Públicas, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em Lisboa;

- Frequência do Programa Doutoral em Políticas Públicas da Universidade de Aveiro.

Percurso Profissional:

- Professor contratado de Geografia na C+S de Ílhavo, de 1990 a 1991.
- Professor contratado de Geografia da C+S de Albergaria-a-Velha, de 1991 a 1992;
- Sócio-gerente de empresa na área da prestação de serviços em Planeamento Regional e Urbano, de 1992 a 1997;
- Participou como supervisor no estudo promovido pelo Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra - «O funcionamento dos tribunais», em 1995;
- Administrador não executivo da ERSUC, Resíduos Sólidos do Centro, S. A., de julho a outubro de 2005;
- Presidente do Conselho Fiscal da ERSUC, Resíduos Sólidos do Centro, S. A., de março de 1998 a julho de 2005;
- Administrador da MOVEAVEIRO - Empresa de Mobilidade, E. M., de fevereiro a outubro de 2005;
- Administrador dos Serviços Municipalizados de Aveiro, de 1998 a 2005;
- Membro do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga, de 1998 a 2005;
- Membro do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Ria, de 2001 a 2005;
- Vereador da Câmara Municipal de Aveiro em regime de não permanência, de 1994 a 1997;
- Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, de 1998 a 2005, desempenhando funções em regime de tempo inteiro, tendo assumido os pelouros das obras municipais, trânsito e mobilidade e ambiente. Entre 1998 e 2001, assumiu ainda o pelouro do planeamento urbanístico, tendo, entre 2000 e 2005, assumido o cargo de vice-presidente da Câmara Municipal de Aveiro;
- Diretor do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, do Ministério da Administração Interna, de 2005 a 2007;
- Diretor-geral de Infraestruturas e Equipamentos, do Ministério da Administração Interna, de 2007 a 2008;
- Responsável pela Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração, de 2008 a 2010;

- Sócio-gerente de empresas nas áreas da gestão de projetos e desenvolvimento de novos formatos de comércio e comércio de produtos alimentares portugueses, de 2010 a 2016;
- Presidente do Conselho Diretivo do IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., de 2016 a 2022;
- Presidente dos Conselhos de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S. A e da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A, desde 19 de setembro de 2022;

**Dr. Carlos Ângelo Ferreira Monteiro** (Vogal do Conselho de Administração)

Data de Nascimento: 24 de agosto de 1962

Habilitações:

- Licenciado em Biologia, ramo de formação educacional, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 1987;
- Curso de Formação Especializada em Administração Escolar, pela Universidade de Coimbra - Centro de Estudos Superiores de Alcobaca, 2004;
- Estatuto de Formador em Administração Educacional e Organização do Sistema Educativo, 2008;
- Curso de “Liderança Avançada”, pela Coimbra Business School do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, 2018

Percurso Profissional:

- Faz parte do quadro docente de escola da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz, desde 1994.
- Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz, de 1999 a 2009;
- Membro da Assembleia de Freguesia de S. Julião da Figueira da Foz, de 2001 a 2005;
- Membro da Assembleia Municipal da Figueira da Foz, de 2005 a 2009;
- Diretor do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz, de 2006 a 2009;
- Diretor da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz, em 2009;
- Vereador executivo na Câmara Municipal da Figueira da Foz, tendo exercido os pelouros de Educação e Formação Profissional, Juventude e Desporto, Ação Social e Reabilitação e Mercados e Feiras, de 2009 a 2013;
- Vereador executivo na Câmara Municipal da Figueira da Foz, tendo exercido os pelouros de Projetos e Obras Municipais, Desporto, Ambiente e Espaços Verdes, Trânsito, Mercados e Feiras e Cemitérios de 2013 a 2017;



- Vereador executivo na Câmara Municipal da Figueira da Foz, tendo exercido os pelouros de Projetos e Obras Municipais, Ambiente e Espaços Verdes, Trânsito, Mercados e Feiras e Cemitérios, de 2017 a 2019;
- Vice-Presidente da CIM (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), de 2019 a 2021.
- Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, exercendo os pelouros de Relações Institucionais e Comunicação, Proteção Civil, Bombeiros e Gabinete Técnico Florestal, Turismo e Desenvolvimento Económico, Saúde, Projetos e Obras Municipais, Ambiente e Espaços Verdes e Trânsito, de abril de 2019 a outubro de 2021.
- Vogal dos Conselhos de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S. A. e da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A, desde 19 de setembro de 2022;

**Dr.ª Andreia de Fátima Maia de Queirós** (Vogal do Conselho de Administração)

Data de Nascimento: 11 de maio de 1978

Habilitações:

- Licenciada em Contabilidade e Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, da Universidade de Aveiro, 2001;
- Pós-graduação em Regulação no Setor Portuário pela Universidade Autónoma de Lisboa, 2015.

Percurso Profissional:

- Técnica Superior no Departamento de Controlo de Gestão da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., de 2000 a 2014;
- Técnica Superior no Departamento de Controlo de Gestão da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, de 2008 a 2014;
- Diretora Financeira e de Recursos da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., desde 2014;
- Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional na APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 2014;
- Vogal dos Conselhos de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., desde 19 de setembro de 2022.

6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral de finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

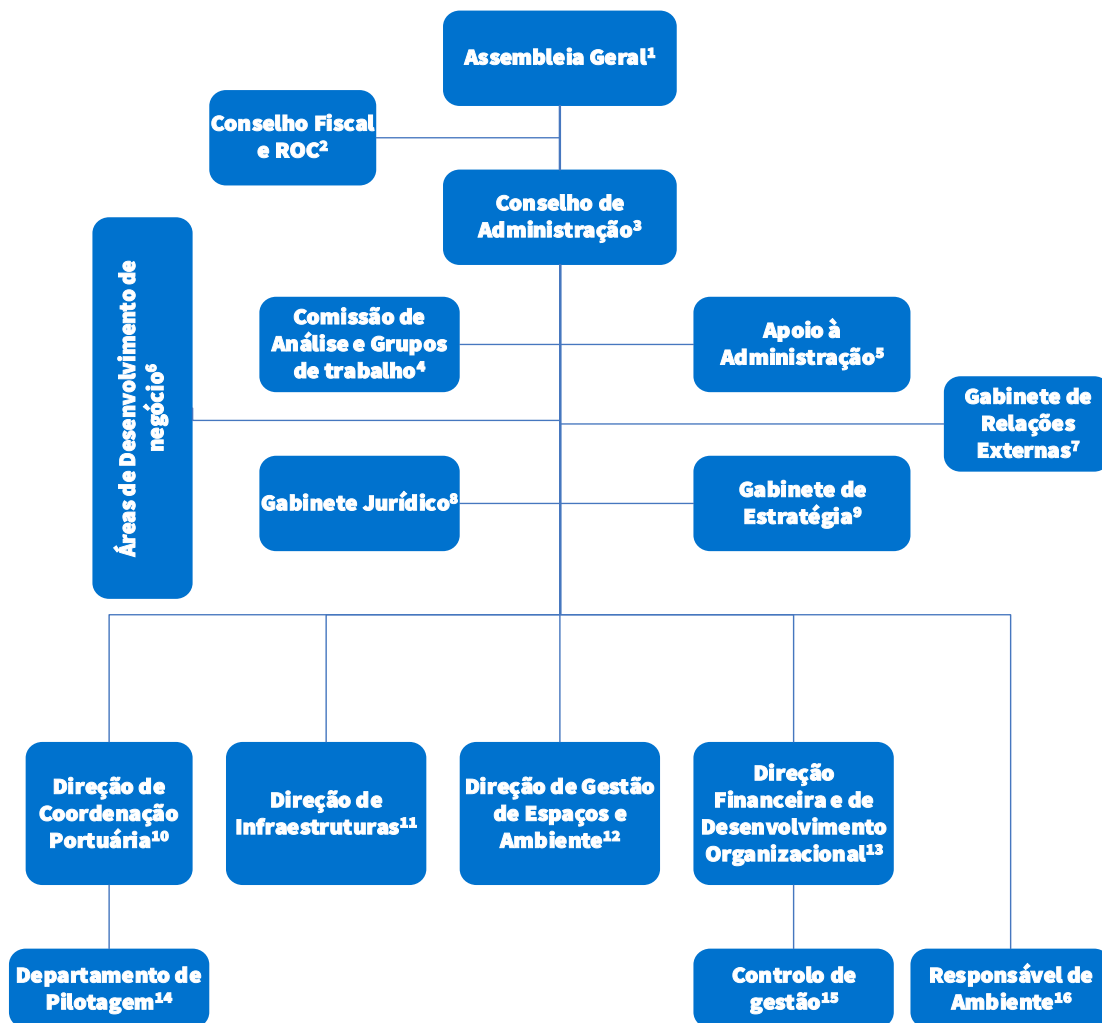
Em anexo são apresentadas as declarações de cada um dos membros do órgão de administração que exerceram funções no ano de 2022, sobre quaisquer participações que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que detenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, bem como as comunicações eletrónicas que demonstram o envio de tais declarações para a IGF e para o Presidente do Conselho Fiscal da APA, S.A..

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas.

Não se verificam.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

Organicamente a APA, S.A. dispõe de 5 órgãos de assessoria e apoio à gestão, encontrando-se hierarquizada em 4 grandes áreas funcionais que agregam um conjunto de setores e serviços destinados a dar cabal cumprimento às atribuições funcionais de cada área de atividade.



#### <sup>1</sup> – Assembleia Geral

A Assembleia Geral tem competência para deliberar sobre todos os assuntos para os quais a Lei ou os Estatutos da APA, S.A., lhe atribuíam competência. Compete, em especial, à Assembleia Geral decidir sobre os assuntos referidos no n.º 2 do artigo 8.º dos aludidos Estatutos, a saber: “a) *deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade*; b) *aprovar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e de equipamentos dos portos*; c) *aprovar o orçamento de exploração e de investimentos anuais*; d) *eleger e destituir os membros da mesa da assembleia-geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas*; e) *deliberar sobre quais as alterações dos estatutos e aumentos de capital*; f) *deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais podendo para o efeito designar uma comissão de fixação de remunerações*; g) *autorizar a aquisição e alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respetivo valor exceder o correspondente a 10%*”

*do capital social; h) deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida; i) deliberar sobre a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural.”*

Acrescem as competências previstas no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), nomeadamente nos artigos 24.º, 25.º, 27.º, 28.º, 36.º e 38.º ao 42.º.

## <sup>2</sup> – Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC)

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos da APA, S.A., *“a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral por um período de três anos.”*

Para além das atribuições constantes da Lei, compete, em especial, aos órgãos de fiscalização as competências atribuídas no artigo 16.º dos Estatutos da APA, S.A., anexos ao Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, a saber: *“a) Assistir às reuniões do conselho de administração sempre que o entenda conveniente; b) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo conselho de administração; c) Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço, o inventário e as contas anuais; d) Colocar ao conselho de administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.”*

## <sup>3</sup> – Conselho de Administração

As competências atribuídas ao Conselho de Administração da APA, S.A. são as estabelecidas no artigo 10.º dos Estatutos da APA, S.A., e, subsidiariamente, no Código das Sociedades Comerciais (CSC), em especial decidir sobre os assuntos referidos no aludido artigo 10.º, a saber: *“a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e do equipamento dos portos a submeter à aprovação da assembleia geral; b) Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras marítimas e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos, bem como conservar os fundos e seus acessos; c) Elaborar os regulamentos necessários à exploração dos portos; d) Exercer ou autorizar e regulamentar as atividades portuárias, ou as atividades com estas diretamente relacionadas, respeitantes a movimento de navios e de mercadorias, a armazenagem e outras prestações de serviços, como fornecimento de água, energia elétrica, combustíveis e aluguer de equipamentos, e aplicar sanções previstas na lei, sem prejuízo da competência conferida a outras entidades; e) Elaborar o orçamento e suas alterações; f) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados; g) Definir a estrutura e a organização geral da APA, S. A.; h) Nomear e exonerar os responsáveis pelos serviços, bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das tarefas a cargo da APA, S. A., e*

*exercer sobre ele o respetivo poder disciplinar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis; i) Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras; j) Autorizar a concessão de subsídios a organismos oficiais ou privados cujas atividades interessam direta ou indiretamente à ação da APA, S.A., bem como a obras de carácter social e cultural; l) Deliberar sobre a criação de zonas francas ou de armazéns gerais francos na área do Porto de Aveiro e apresentar as respetivas propostas aos ministérios competentes; m) Administrar o domínio público na sua área de jurisdição, atribuir licenças e concessões para a sua utilização e definir o interesse público do respetivo uso privativo para efeitos de concessão; n) Atribuir a concessão da exploração de instalações portuárias, de serviços ou de atividades a ela ligadas, e, bem assim, de áreas destinadas a instalações industriais ou comerciais correlacionadas intimamente com aquelas atividades; o) Solicitar aos utilizadores do porto os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às atividades exercidas na área de jurisdição cujo conhecimento interessa para a avaliação ou determinação do movimento geral dos portos ou para qualquer outro fim estatístico relacionado com a atividade da APA, S.A.; p) Garantir a segurança das instalações portuárias, promovendo a regulamentação necessária e utilizando os meios e dispositivos adequados; q) Efetuar os seguros pessoais, patrimoniais ou outros que se mostrem necessários; r) Adquirir e tomar ou dar de arrendamento imóveis, bem como alienar os que não se integrem no domínio público, situados dentro ou fora da zona de jurisdição, nos termos da legislação aplicável; s) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes da exploração dos portos e todas as outras que legalmente lhe pertençam e autorizar a restituição de verbas indevidamente cobradas; t) Promover a expropriação por utilidade pública de imóveis e exercer servidões administrativas e portuárias; u) Aprovar os regulamentos internos destinados à execução dos presentes Estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços e velar pelo seu cumprimento; v) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem; x) Constituir mandatários da sociedade com os poderes que julgue convenientes; z) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.”*

Visando garantir o regular funcionamento da estrutura orgânica da APA, S.A. e agilizar os procedimentos internos e de decisão, os membros do Conselho de Administração foram incumbidos, sem prejuízo do preceituado nos Estatutos da APA, S.A., em referência, e bem assim no n.º 2 do artigo 407.º do CSC, de se ocuparem das seguintes matérias de administração:

**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022**

Presidente: Prof. Doutora Fátima Lopes Alves

As funções atribuídas à Presidente do Conselho de Administração da Empresa são as estabelecidas no artigo 13.º dos Estatutos da APA, S.A. bem como a coordenação da Direção de Gestão de Espaços e Ambiente e da Direção de Infraestruturas.

Vogal: Dr.ª Isabel Moura Ramos

Coordenação da Direção de Coordenação Portuária, Gabinete de Estratégia e Área de Desenvolvimento de Negócio.

Vogal: Dr. Helder do Vale Nogueira

Coordenação da Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional.

Vogal: Dr. Nuno Marques Pereira

Coordenação do Gabinete Jurídico.

**De 1 de setembro a 18 de setembro de 2022**

Presidente, em regime de suplência: Dr.ª Isabel Moura Ramos

As funções atribuídas à Presidente do Conselho de Administração da Empresa são as estabelecidas no artigo 13.º dos Estatutos da APA, S.A. bem como a coordenação da Direção de Gestão de Espaços e Ambiente, da Direção de Infraestruturas, da Direção de Coordenação Portuária, Gabinete de Estratégia e Área de Desenvolvimento de Negócio.

Vogal: Dr. Helder do Vale Nogueira

Coordenação da Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional e Controlo de Gestão.

Vogal: Dr. Nuno Marques Pereira

Coordenação do Gabinete Jurídico.

**Após 19 de setembro de 2022**

Presidente: Dr. Eduardo Feio

As funções atribuídas ao Presidente do Conselho de Administração da Empresa são as estabelecidas no artigo 13.º dos Estatutos da APA, S.A. bem como a coordenação da Direção de Coordenação Portuária, Área de Desenvolvimento de Negócio e Gabinete de Estratégia.

Vogal: Dr. Carlos Monteiro

Coordenação da Direção de Gestão de Espaços e Ambiente e da Direção de Infraestruturas.

Vogal: Dra. Andreia Queirós

Coordenação da Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional e do Gabinete Jurídico.

#### **4 – Comissões de Análise e Grupos de Trabalho**

Objetivo: Assegurar uma pluralidade de contributos (das diferentes áreas funcionais) para questões ou projetos que digam respeito a determinados setores ou à Empresa na sua globalidade. No âmbito da Contratação Pública são designados júris responsáveis pela condução do procedimento.

#### **5 – Apoio à Administração**

Objetivo: Apoiar administrativamente o Conselho de Administração.

#### **6 – Área de Desenvolvimento de Negócio**

Objetivo: Coordenar a atividade comercial (captação, desenvolvimento e fidelização de clientes) e o Marketing.

#### **7 – Gabinete de Relações Externas**

Objetivo: Representar o Porto de Aveiro em organismos envolvidos na atividade portuária afirmando o seu posicionamento no âmbito nacional e internacional.

#### **8 – Gabinete Jurídico**

Objetivo: Assegurar a prestação do apoio jurídico à APA, S.A., bem como organizar e gerir todos os processos de contencioso.

#### **9 – Gabinete de Estratégia**

Objetivo: Assessorar o Conselho de Administração na definição das grandes linhas estratégicas, através da análise dos elementos macroeconómicos, das potencialidades/oportunidades de desenvolvimento e das respetivas necessidades, com vista à organização e planeamento da atividade portuária.

#### **10 – Direção de Coordenação Portuária**

Objetivo: Assegurar a gestão global da atividade portuária, procedendo à execução das operações portuárias e garantindo a manutenção dos equipamentos instalados.

<sup>11</sup> – **Direção de Infraestruturas**

**Objetivo:** Coordenar toda a atividade relacionada com obras e projetos (novas construções e manutenção das existentes).

<sup>12</sup> - **Direção de Gestão de Espaços e Ambiente**

**Objetivo:** Gerir o território e os recursos naturais, garantindo a qualidade do ambiente na área de jurisdição da APA, S.A..

<sup>13</sup> – **Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional**

**Objetivo:** Assegurar o planeamento, organização e controlo de toda a atividade operacional das áreas de Contabilidade, Informática, Tesouraria, Recursos Humanos e Contratação Pública.

<sup>14</sup> - **Departamento de Pilotagem**

**Objetivo:** Gerir os meios materiais e humanos afetos, de modo a garantir a prestação eficaz dos serviços (entradas e saídas da barra, navegação nos canais interiores, largadas e atracações) e uma resposta adequada a outras solicitações, internas ou externas.

<sup>15</sup> - **Controlo de Gestão**

**Objetivo:** Coordenar e supervisionar as tarefas ligadas às áreas de auditoria e controlo de gestão; supervisionar a elaboração de procedimentos e definição de metodologias; definir melhorias a introduzir na gestão e funcionamento de processos; coordenar reuniões com os responsáveis das diversas áreas funcionais.

<sup>16</sup> - **Responsável de Ambiente**

**Objetivo:** Identificar os impactes ambientais e avaliar a sua significância; elaborar o programa de gestão ambiental; colaborar na elaboração do relatório de suporte à revisão do SGA; definir os objetivos e metas ambientais.

Os limites materiais da delegação de competências para autorização de despesa com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas são os seguintes:

- Até 500 euros da Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional;
- De 500 euros até 5.000 euros de um membro do Conselho de Administração; e
- Acima de 5.000 euros do Conselho de Administração.

Ver também informação do ponto VIII-1 do presente documento.



9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas em 2022.

De 01 de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022

| N.º de reuniões | Intervenientes na reunião   | Ausências dos membros do Conselho de Administração |
|-----------------|---|--|
| 26              | Presidente do CA: Prof. Doutora Fátima Lopes Alves<br>Vogal do CA: Dr.ª Isabel Moura Ramos<br>Vogal do CA: Dr. Helder do Vale Nogueira<br>Vogal do CA: Dr. Nuno Marques Pereira | Não se verificaram ausências                       |
| 4               | Presidente do CA: Prof. Doutora Fátima Lopes Alves<br>Vogal do CA: Dr. Helder do Vale Nogueira<br>Vogal do CA: Dr. Nuno Marques Pereira   | Vogal do CA: Dr.ª Isabel Moura Ramos               |
| 4               | Presidente do CA: Prof. Doutora Fátima Lopes Alves<br>Vogal do CA: Dr.ª Isabel Moura Ramos<br>Vogal do CA: Dr. Helder do Vale Nogueira  | Vogal do CA: Dr. Nuno Marques Pereira              |
| 3               | Presidente do CA: Prof. Doutora Fátima Lopes Alves<br>Vogal do CA: Dr.ª Isabel Moura Ramos<br>Vogal do CA: Dr. Nuno Marques Pereira   | Vogal do CA: Dr. Helder do Vale Nogueira           |

De 01 a 18 de setembro de 2022

| N.º de reuniões | Intervenientes na reunião  | Ausências dos membros do Conselho de Administração |
|-----------------|--|--|
| 3               | Presidente do CA: Dr.ª Isabel Moura Ramos<br>Vogal do CA: Dr. Helder do Vale Nogueira<br>Vogal do CA: Dr. Nuno Marques Pereira | Não se verificaram ausências                       |

Após 19 de setembro de 2022

| N.º de reuniões | Intervenientes na reunião  | Ausências dos membros do Conselho de Administração |
|-----------------|--|--|
| 17              | Presidente: Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio<br>Vogal: Dr. Carlos Ângelo Ferreira Monteiro<br>Vogal: Dra. Andreia de Fátima Maia de Queirós | Não se verificaram ausências                       |

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração.

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro do grupo

Atento o preceituado no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da APFF, S.A., alterados em reunião de Assembleia Geral de 30 de março de 2011, e pelas Deliberações Sociais Unânimes por Escrito de 28 de maio de 2010 e 19 de março de 2015, os administradores da APA, S.A. exerceram, durante o ano de 2022, funções, por inerência, na APFF, S.A..

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo

Apresenta-se de seguida, os cargos exercidos, em simultâneo, pelos membros do Conselho de Administração fora do grupo, durante o ano de 2022.

De 01 de janeiro de 2022 a 18 de setembro de 2022

| Membros do Órgão de Administração | Acumulação de funções     |                         |                             |
|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------------|
|                                   | Empresa<br>[Identificar]  | Função<br>[Identificar] | Regime<br>[Público/Privado] |
| Prof. Doutora Fátima Lopes Alves  | Universidade de Aveiro    | Docente*                | Público                     |
| Dr.ª Isabel Moura Ramos           | Associação Wista Portugal | Membro da direção*      | Privado                     |
| Dr. Helder do Vale Nogueira       | n.e.                      | n.e.                    | n.e.                        |
| Dr. Nuno Marques Pereira          | n.e.                      | n.e.                    | n.e.                        |

Legenda: n.e. - não exerceu.

\* Funções não remuneradas.

Após 19 de setembro de 2022

| Membros do Órgão de Administração | Acumulação de funções    |                         |                             |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|
|                                   | Empresa<br>[Identificar] | Função<br>[Identificar] | Regime<br>[Público/Privado] |
| Dr. Eduardo Elísio Feio           | n.e.                     | n.e.                    | n.e.                        |
| Dr. Carlos Monteiro               | n.e.                     | n.e.                    | n.e.                        |
| Dr.ª Andreia Queirós              | n.e.                     | n.e.                    | n.e.                        |

Legenda: n.e. - não exerceu.

- c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.

Estabelece o artigo 6.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), que “o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99<sup>3</sup>, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.”

Realça-se que, durante o ano de 2022, não foram celebrados contratos de gestão para os gestores da APA, S.A..

Ver também informação do ponto II-2 do presente documento.

<sup>3</sup> Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto e revogado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

- d) Comissões existentes no órgão de administração. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem comissões no seio do órgão de administração ou supervisão nem administradores delegados.

## D. Fiscalização

### 1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Conselho Fiscal.

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos da APA, S.A., “a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.”

Para além das atribuições constantes da Lei, compete, em especial, aos órgãos de fiscalização as competências atribuídas no artigo 16.º dos Estatutos da APA, S.A..

A 19 de setembro de 2022, através de Deliberação Social Unanime por Escrito, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição, para o mandato 2022-2024, de novos membros dos Órgãos Sociais.

### 2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

#### 2.1. Conselho Fiscal:

De 01 de janeiro de 2022 a 18 de setembro de 2022

Presidente do Conselho Fiscal - Dr.ª Ana Soares

Data de Nascimento: 28 de novembro de 1967

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão na área Económica - Financeira pelo Instituto Superior de Gestão em Lisboa, em 1991;
- Pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, em 1996.

Percurso Profissional:

- Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro, onde exerceu funções essencialmente na Direção de Serviços de Tesouraria, de 1993 a setembro de 2007;
- Técnica Superior na Direção de Serviços do Orçamento da Direção-Geral do Orçamento e no secretariado técnico do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, de setembro de 2007 a setembro de 2009;
- Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Administração Financeira no Departamento Geral de Administração da Secretaria - Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de setembro de 2009 a fevereiro de 2012;
- Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento do XIX Governo Constitucional, de fevereiro 2012 a julho 2013;
- Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde 1 de outubro de 2013;
- Presidente do Conselho Fiscal da APA, S.A. (Mandatos: 2015-2018 e 2019-2021).

#### **Vogal do Conselho Fiscal - Dr. Pedro Morais dos Santos**

Data de Nascimento: 30 de julho de 1980

#### Habilitações Académicas:

- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP);
- Licenciado em Contabilidade e Administração – Ramo Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP);
- Pós-Graduado em Gestão Avançada de Bancos e Programa Especializado de Gestão para Órgãos de Fiscalização de Bancos pelo Instituto Superior de Gestão Bancária (ISGB);
- Especialista em Contabilidade e Fiscalidade pelo IPP – Instituto Politécnico do Porto.

#### Percurso Profissional:

- Contabilista Certificado, Revisor Oficial de Contas e Auditor registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários;
- Formador da Ordem dos Contabilistas Certificados;
- Membro da CNC-E – Comissão de Normalização Contabilística Empresarial;
- Representante da OROC na Accountancy Europe;
- Coordenador da Secção Regional do Norte da OROC;
- Professor convidado no ensino superior;
- Consultor Financeiro de 2007 a 2011 em diversas entidades do setor empresarial;

- Ingressou na PKF & Associados, SROC, Lda., em 2011, para exercer cargos de “Auditor Sénior”, de 2011 a 2012, “Manager”, de 2013 a 2014, e “Associated Partner”, de 2015 a 2017, com exercício profissional em Portugal, Angola e República Democrática do Congo;
- Presidente do Conselho Fiscal da CCAM da Bairrada e Agueira, CRL, desde 2019;
- Vogal do Conselho Fiscal da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 15 de abril de 2019 até 18 de setembro de 2022.

### **Vogal do Conselho Fiscal - Dr.ª Maria Fernanda Borges**

Data de Nascimento: 10 de janeiro de 1959

#### Habilitações Académicas:

- Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Advogada inscrita na Ordem dos Advogados com a cédula profissional n.º 9642;
- Seminário de Alta Direção, realizado no Instituto Nacional de Administração (2004).

#### Percurso Profissional:

- Técnica Superior Jurista, na Direção-Geral do Património do Estado (DGP), desde maio de 1990 até abril de 2008;
- Chefe de Divisão de Serviços Especiais (DGP), desde dezembro de 1995 até de janeiro de 2000;
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros (DGTF), maio desde 2008 até junho de 2009;
- Chefe de Divisão de Alienação de Bens da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial (DGP) desde janeiro de 2000 até 2005;
- Assessora Principal, na DGTF, desde abril de 2008 até março de 2015.
- Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças do Mapa de Pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), desde março de 2015.
- Diretora do Curso de Aperfeiçoamento de Quadros Técnicos Intermédios de Gestão Patrimonial, por Despacho n.º 1723/98 do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças;
- Membro da Comissão de Projetos sobre Legislação de Enquadramento (CPLE), no âmbito da Estrutura de Missão para a Reforma da Administração Patrimonial do Estado. no período de 2000 a 2004;
- Presidente das Comissões de Alienação de Imóveis por Hasta Pública da D.G.P. no período de 2000 a 2004;

- Vogal do Conselho Fiscal da Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A., desde julho de 2015 até dezembro de 2017;
- Secretária da Assembleia-Geral da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., desde 21 de março de 2018;
- Delegada da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), desde novembro de 2018 até novembro de 2020;
- Vogal do Conselho Fiscal da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 15 de abril de 2019 até 18 de setembro de 2022.

#### **Vogal suplente do Conselho Fiscal - Dr. Pedro Grilo**

##### Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia na Universidade Católica Portuguesa (1989);
- Master in Business and Administration (MBA) da Universidade Nova de Lisboa (1999).

##### Percurso Profissional:

- Estágio no Banco de Fomento e Exterior na área de análise de projetos, de 1989 a 1990;
- Técnico Superior do Gabinete de Estudos da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), em 1992;
- Técnico Superior na área da dívida pública na DGTF, de 1992 a 1996;
- Técnico Superior da Divisão de Coordenação Orçamental e Bonificações, de 1996 a 2004;
- Técnico Superior da Divisão de Garantias e Empréstimos, desde 2004.
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE, de 2013 a 2015;
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., desde 2013;
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Metro do Porto, S.A., desde 2017;
- Vogal suplente do Conselho Fiscal da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 15 de abril de 2019 até 18 de setembro de 2022.
- Vogal suplente do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. (2020-2022).

#### **Após 19 de setembro de 2022**

#### **Presidente do Conselho Fiscal – Dr.ª Maria Teresa Flor de Morais**

Data de Nascimento: 25 de março de 1960

##### Habilitações Académicas:

- Licenciada em Administração e Gestão de Empresas, pela Universidade Católica Portuguesa (1983).

Percurso Profissional:

- Presidente do Conselho Fiscal da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 19 de setembro de 2022;
- Ponto focal do Ministério das Finanças para a Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), desde 2020;
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SPGS), S.A., DESDE 2020;
- Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar do Oeste, EPE, desde 2019;
- Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE, desde 2019;
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., de 2019 a 2022;
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE, desde 2017;
- Representante do Ministério das Finanças na Comissão Interministerial de Acompanhamento do Fundo da Língua Portuguesa, desde 2017;
- Representante da DGTF no projeto de criação da Entidade Contabilística Estado, desde 2015;
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, S.A., desde 2012;
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Carris, S.A., de 2012 a 2017;
- Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental da DGTF, em regime de substituição, desde 2012;
- Representante da DGTF na Comissão Executiva da Estrutura de Gestão do PNAEE, desde 2012 a 2021;
- Representante da DGTF na Comissão de Investimentos do Fundo de Modernização do Comércio, desde 2010;
- Representante da DGTF na Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, desde 2009;
- Vogal do Conselho Fiscal da APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A., de 2008 a 2022;
- Membro do Grupo para o Acompanhamento Permanente da Moeda Metálica, desde 2008;
- Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental da DGTF, em regime de substituição, de 2008 a 2012;
- Vogal do Conselho Fiscal da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A., de 2007 a 2013;

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., desde 2007;
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTf), em regime de substituição, de 2007 a 2008;
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., de 2004 a 2019;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Hospital de São Bernardo, S.A., de 2002 a 2005;
- Representante da Direção-Geral do Tesouro no grupo de trabalho que apresentou um projeto de diploma sobre crédito bonificado para Pessoas com Deficiência, de 2002 a 2004;
- Diretora do Gabinete de Prospetiva e Coordenação da DGT, de 2000 a 2007;
- Vogal do Conselho Fiscal da Hidroelétrica de Cahora Bassa, S.A., de 1999 a 2004;
- Representante da Direção-Geral do Tesouro no grupo de trabalho que elaborou os projetos de diplomas que regulam o regime da concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras em habitação – Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, e posteriores alterações, de 1998 a 2000;
- Representante da Direção-Geral do Tesouro na Comissão de Estudo do Regime Jurídico Relativo aos Auxílios Públicos, em 1998;
- Chefe de Divisão da área de Coordenação Orçamental e Bonificações da DGT, de 1993 a 2000;
- Técnica Superior do Tesouro tendo exercido funções nas seguintes Direções da Direção Geral do Tesouro (DGT): Operações Cambiais; Planeamento, Organização e Coordenação; e Gabinete de Estudos, de 1987 a 1993;

**Vogal do Conselho Fiscal - Dr. Pedro Pires da Rosa**

Data de Nascimento: 18 de julho de 1975

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito (pré-Bolonha), pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto (2001).

Percurso Profissional:

- Vogal do Conselho Fiscal da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 19 de setembro de 2022;
- Diretor Jurídico de sociedades comerciais do sector alimentar, desde 2019;
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral de várias sociedades Comerciais, desde março de 2019;
- Membro da Assembleia Municipal de Aveiro desde 2017;



- Membro da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) desde 2017;
- Diretor Jurídico de sociedades comerciais do sector da construção e transportes, desde 2014;
- Comissão Executiva da Região de Turismo Rota da Luz, de 2006 a 2008;
- Diretor Jurídico de sociedades comerciais do sector das telecomunicações, desde 2004 e 2009;
- Inscrito como advogado na Ordem dos Advogados Portugueses, com escritório próprio, na cidade de Aveiro, desde 26 de abril de 2004;
- Estágio de advocacia, frequentando a 1ª fase do estágio no Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, e a 2ª fase no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, de janeiro de 2002 a abril de 2004;
- Membro da Assembleia Municipal de Aveiro, de 1997 a 2013.

**Vogal do Conselho Fiscal - Dr. Renato de Oliveira Neves**

Data de Nascimento: 20 de fevereiro de 1985

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Administração Pública na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria – Instituto Politécnico de Leiria (2013);
- Formação em Execução do Orçamento nos Serviços Públicos no INA - Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2016);
- Formação em Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP) no INA - Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2017);
- Pós-Graduação em Gestão e Políticas Públicas no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade de Lisboa (2018);
- Curso de formação específico – Carreira de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas na Direção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças (2020).

Percurso Profissional:

- Vogal do Conselho Fiscal da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 19 de setembro de 2022;
- Secretário da Mesa da Assembleia-Geral da MOBI.E, S.A., desde junho de 2022;
- Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas na Direção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças, desde 2019;
- Técnico superior na Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., de 2016 a 2019.

**Vogal suplente do Conselho Fiscal - Dr.ª Teresa Luísa Magalhães**

**Habilitações Académicas:**

- *Post-Graduate On Line Program* em Gestão Financeira no Sector Público pelo ISCTE *Executive Education* (2022);
- Parte escolar do Mestrado em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (2010);
- Licenciatura em Contabilidade e Administração Empresarial pelo Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade (2004);
- Licenciatura em Contabilidade e Administração Pública pelo Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade (2003).

**Percurso Profissional:**

- **Chefe de Divisão do Património Empresarial, desde novembro de 2022**
- Vogal do Conselho Fiscal da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 19 de setembro de 2022;
- Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, na Equipa multidisciplinar de Gestão e Apoio aos Sistemas de Informação, desde 2021 a 2022;
- Técnica Superior na Direção-Geral das Autarquias Locais, no Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros e no Departamento de Recuperação Financeira, de 2017 a 2021;
- Técnica Superior na Câmara Municipal de Cascais, na Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades, de 2015 a 2017;
- Técnica Superior na Direção-Geral do Orçamento, Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, Divisão da Administração Regional e Local, em 2014;
- Técnica Superior na Câmara Municipal de Cascais, Divisão de Administração Financeira, de 2009 a 2014;
- Técnica de Contabilidade e Administração na CMC, no Departamento de Gestão Financeira, de 2005 a 2008;
- Bolseira de Gestão de Ciência e Tecnologia na Fundação Ciência e Tecnologia, em 2005.

**2.2. Revisor Oficial de Contas:**

**ROC Efetivo:** Dr. Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes

**Data de Nascimento:** 23 de novembro de 1971

**Habilitações Académicas:**

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

- Revisor Oficial de Contas (2009).

Percurso Profissional:

- Integrou, em 1994, os quadros profissionais da ex-Arthur Andersen, S.A., atual Deloitte & Associados, SROC, S.A., na Divisão de Auditoria e Consultoria Financeira, na área das grandes empresas industriais, de distribuição e serviços; e
- Foi promovido a Manager em 1999, a Senior Manager em 2003 e, desde 2014, é Partner do Departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A.

**ROC Suplente:** Dr. Paulo Alexandre Rocha Silva Gaspar

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- Revisor Oficial de Contas (2007).

Percurso Profissional:

- Integrou, em setembro de 1996, os quadros profissionais da ex-Arthur Andersen, S.A., atual Deloitte & Associados, SROC, S.A., na Divisão de Auditoria e Consultoria Financeira;
- Em 1997 passou a integrar a divisão de consultoria fiscal da ex-Arthur Andersen, S.A., atual Deloitte & Associados, SROC, S.A.; e
- Atualmente, exerce funções de Partner na Divisão de Consultoria Fiscal da Deloitte & Associados, S.A..

**3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.**

A APA, S.A. não dispõe da figura de “Auditor Externo”, apenas dispõe de um Revisor Oficial de Contas (ROC), nomeado, sob proposta do Conselho Fiscal, pelo Acionista Único da Empresa.

**4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.**

Não existem outras funções atribuídas ao órgão de fiscalização, para além das referidas.

**5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal.**

Determina o número 2 do artigo 15.º dos Estatutos da APA, S.A., que “*O conselho fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente.*”.

O número 1 do mesmo artigo determina, igualmente, que “*(...) todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.*”

6. Composição do Conselho Fiscal, ao longo do ano 2022, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

De acordo com o número 1 do artigo 15.º dos Estatutos da APA, S.A., o Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais e um suplente.

De 1 de janeiro a 18 de setembro de 2022

| Mandato<br>(Início-Fim) | Cargo      | Nome  | Designação |            |
|-------------------------|------------|---|------------|------------|
|                         |            |   | Forma      | Data       |
| <b>Conselho Fiscal</b>  |            |   |            |            |
| (2019-2021)             | Presidente | Dr.ª Ana Luísa Louro da Graça Peixito Soares<br>(Dr.ª Ana Soares)                         | AG         | 15-04-2019 |
| (2019-2021)             | Vogal      | Dr. Pedro Alexandre Morais dos Santos<br>(Dr. Pedro Morais dos Santos)                    | AG         | 15-04-2019 |
| (2019-2021)             | Vogal      | Dr.ª Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes<br>Pires Borges<br>(Dr.ª Maria Fernanda Borges) | AG         | 15-04-2019 |
| (2019-2021)             | Suplente   | Dr. Pedro Manuel Mota Carecho Grilo<br>(Dr. Pedro Grilo)                                  | AG         | 15-04-2019 |
| <b>ROC</b>              |            |   |            |            |
| (2015-2017) *           | Efetivo    | Deloitte & Associados, SROC, S.A.*  | AG         | 26-07-2016 |

Notas: \* De acordo com o número 2 do artigo 5.º dos Estatutos da APA, S.A., "Os membros dos órgãos sociais consideram-se investidos logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir".

Legendas: AG – Assembleia Geral.

Após 19 de setembro de 2022

| Mandato<br>(Início-Fim) | Cargo      | Nome  | Designação |            |
|-------------------------|------------|---|------------|------------|
|                         |            |   | Forma      | Data       |
| <b>Conselho Fiscal</b>  |            |   |            |            |
| (2022-2024)             | Presidente | Dr.ª Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de<br>Morais<br>(Dr.ª Maria Teresa Morais) | DSUE       | 19-09-2022 |
| (2022-2024)             | Vogal      | Dr. Pedro Machado Pires da Rosa<br>(Dr. Pedro Pires da Rosa)                        | DSUE       | 19-09-2022 |
| (2022-2024)             | Vogal      | Dr. Renato de Oliveira Neves<br>(Dr. Renato Neves)                                  | DSUE       | 19-09-2022 |
| (2022-2024)             | Suplente   | Dr.ª Teresa Luísa Teixeira Magalhães<br>(Dr.ª Teresa Magalhães)                     | DSUE       | 19-09-2022 |
| <b>ROC</b>              |            |   |            |            |
| (2015-2017) *           | Efetivo    | Deloitte & Associados, SROC, S.A.*  | AG         | 26-07-2016 |

Notas: \* De acordo com o número 2 do artigo 5.º dos Estatutos da APA, S.A., "Os membros dos órgãos sociais consideram-se investidos logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir".

Legendas: AG – Assembleia Geral.

7. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Empresa cumprem as regras de independência previstas no n.º 5 do artigo 414.º do CSC. Mais se realça, que os elementos do Conselho Fiscal em funções, foram designados sob proposta da DGTF, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que prevê no n.º 2 do artigo 33.º, a obrigatoriedade de, pelo menos, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ser designado sob proposta da DGTF.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

De 1 de janeiro a 18 de setembro de 2022

| N.º de reuniões | Local de realização   | Intervenientes na reunião  | Ausências dos membros do Conselho Fiscal |
|-----------------|-----------------------|--|--|
| 10              | Por meios telemáticos | Presidente do CF: Dr.ª Ana Soares<br>Vogal do CF: Dr.ª Maria Fernanda Borges<br>Vogal do CF: Dr. Pedro Morais dos Santos | Não se verificaram ausências             |

Após 19 de setembro de 2022

| N.º de reuniões | Local de realização   | Intervenientes na reunião   | Ausências dos membros do Conselho Fiscal |
|-----------------|-----------------------|---|--|
| 2               | Por meios telemáticos | Presidente do CF: Dr.ª Maria Teresa Morais<br>Vogal do CF: Dr. Pedro Pires da Rosa<br>Vogal do CF: Dr. Renato Neves | Não se verificaram ausências             |

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro do grupo

O Conselho Fiscal não exerceu cargos em empresas do grupo.

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo

As funções desempenhadas, fora do grupo, pelos membros do Conselho Fiscal, durante o ano de 2022, foram as seguintes:

De 1 de janeiro a 19 de setembro de 2022

Dr.ª Ana Soares (Presidente do Conselho Fiscal)

- Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde 1 de outubro de 2013;

- Vogal Efetiva do Conselho Fiscal do HSOG-Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E. e da ULSAM-Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. (Mandato: 2018-2020), a acompanhar o mandato desde fevereiro de 2021;
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da EDIA-Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, SA. (Mandato: 2018-2020);
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. (Mandato: 2017-2019); e
- Presidente do Conselho Fiscal da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, S.A. (Mandato: 2013-2016).

Dr. Pedro Morais dos Santos (Vogal do Conselho Fiscal)

- Exerce funções de Revisor Oficial de Contas, Consultoria, Fiscal Único e membro de Conselhos Fiscais em diversos setores de atividade.

Dr.ª Fernanda Borges (Vogal do Conselho Fiscal)

- Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), desde março de 2015.
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da LUSA, desde 21 de março de 2018.

Dr. Pedro Grilo (Vogal suplente do Conselho Fiscal)

- Técnico Superior da Divisão de Garantias e Empréstimos na DGTF, desde 2004.
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., desde 2013; e
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Metro do Porto, S.A., desde 2017;
- Vogal suplente do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. (2020-2022).

### **Após 19 de setembro de 2022**

Dr.ª Maria Teresa Morais (Presidente do Conselho Fiscal)

- Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental da DGTF, em regime de substituição, desde 2012;
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas, S.A., desde 2020;
- Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar do Oeste, EPE, desde 2019;
- Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE, desde 2019;

- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., de 2019 a 2022;
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE, desde 2017;
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, S.A., desde 2012;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., desde 2007

Dr. Pedro Pires da Rosa (Vogal do Conselho Fiscal)

- Diretor Jurídico de sociedades comerciais do sector alimentar, desde 2019;
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral de várias sociedades Comerciais, desde março de 2019;
- Membro da Assembleia Municipal de Aveiro desde 2017;
- Membro da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) desde 2017;
- Diretor Jurídico de sociedades comerciais do sector da construção e transportes, desde 2014;

Dr. Renato Neves (Vogal do Conselho Fiscal)

- Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas na Direção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças, desde 2019;
- Secretário da Mesa da Assembleia-Geral da MOBI.E, S.A., desde junho de 2022;

Dr.<sup>a</sup> Teresa Magalhães (Vogal suplente do Conselho Fiscal)

- **Chefe de Divisão do Património Empresarial, desde novembro de 2022;**
- Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, na Equipa multidisciplinar de Gestão e Apoio aos Sistemas de Informação, desde 2021;

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo.

| Mandato<br>(Início-Fim) | Cargo        | Identificação da SROC                          |                       |                     | Designação |            |                       | N.º de anos de funções exercidas no grupo <sup>4</sup> | N.º de anos de funções exercidas na empresa |
|-------------------------|--------------|--|-----------------------|---------------------|------------|------------|-----------------------|--|---|
|                         |              | Nome   | N.º Inscrição na OROC | N.º registo na CMVM | Forma      | Data       | Contratada            |  |   |
| 2017-2019 <sup>1</sup>  | Fiscal Único | Deloitte & Associados, SROC, S.A. <sup>2</sup> | 43                    | 20161389            | AG         | 26-07-2016 | 16.620 € <sup>3</sup> | 7  | 7   |

Legenda: AG – Assembleia Geral.

Notas:

<sup>1</sup> O De acordo com o número 2 do artigo 6.º dos Estatutos da APFF, S.A., “Os membros dos órgãos sociais consideram-se investidos logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir”.

<sup>2</sup> Representada pelo ROC efetivo Dr. Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes e pelo ROC suplente Dr. Paulo Alexandre Rocha Silva Gaspar.

<sup>3</sup> A 08 de fevereiro de 2023 foi atualizada a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços, relativamente ao exame das Demonstrações Financeiras do exercício a findar a 31 de dezembro de 2022.

<sup>4</sup> A Deloitte & Associados, SROC, S.A. é a responsável pela revisão legal de contas da empresa-mãe desde 26 de julho de 2016.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, a APA, S.A. deixou de ser classificada como “Entidade de Interesse Público”, por força da diminuição do seu ativo líquido (alínea l) do artigo 2.º do referido Decreto-Lei), inexistindo, portanto, de acordo com os Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), uma limitação ao número de anos em que o ROC poderá prestar serviços à empresa, prevalecendo o disposto nos Estatutos da APA, S.A., nos quais, no número 2 do artigo 5.º, “Os membros dos órgãos sociais consideram-se investidos logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir”.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano de 2022.

| Nome                              | Remuneração Anual 2022 (€)<br>Bruta |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Deloitte & Associados, SROC, S.A. | 16 620,00 €                         |
| <b>Total</b>                      | <b>16 620,00 €</b>                  |



Ver informação apresentada no ponto 1.E.V. do presente capítulo.

**4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.**

Para além dos serviços de Revisor Oficial de Contas a Deloitte & Associados, SROC, S.A., e os respetivos representantes, realizaram, em 2022, os seguintes serviços:

- Serviços profissionais prestados por conta de procedimentos destinados à emissão de Relatório Independente ao IAPMEI, Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito da Agenda Mobilizadora “ATE – Aliança para a Transição Energética” inserida no PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, no montante de 1.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e
- Serviços profissionais prestados por conta de procedimentos destinados à emissão de Relatório Independente ao IAPMEI, Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito da Agenda Mobilizadora e “NGS – New Generation Storage”, inserida no PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, no montante de 1.500 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

A emissão destes relatórios pelo Revisor Oficial de Contas da APA, S.A. é uma condição obrigatória, exigida nos regulamentos para a candidatura de projetos ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência.

## **F. Conselho Consultivo**

1. **Composição, ao longo do ano 2022, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo do mandatado de cada membro.**

A APA, S.A. não dispõe de um conselho consultivo, dado ter sido entendimento que a complexidade da Empresa não justifica a criação de tal órgão.

## **G. Auditor Externo**

A APA, S.A. não dispõe de auditor externo, dado ter sido entendimento que a complexidade da Empresa não justifica a sua contratação.

1. **Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do**

número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano de 2022.

Não aplicável.

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Não aplicável.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Não aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede<sup>4</sup> e discriminação da percentagem respeitante aos serviços.

Não aplicável.

---

<sup>4</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea b) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Atento o preceituado no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, “*as eventuais alterações aos Estatutos aprovados pelo presente diploma produzirão todos os seus efeitos desde que deliberadas nos termos neles previstos e com observância das disposições aplicáveis da lei comercial e do presente diploma, sendo bastante a sua redução a escritura pública e subsequente registo*”. No ano de 2022, não foram efetuadas alterações aos estatutos da sociedade.

#### 2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A APA, S.A. dispõe de uma política de comunicação de irregularidades que garante os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas, consagrada no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), a qual estabelece as principais linhas orientadoras de atuação, os responsáveis pela análise das causas das irregularidades e a definição de medidas corretivas e/ou preventivas e a sua posterior avaliação.

#### 3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

O PPRCIC do Grupo, disponível em <https://portodeaveiro.pt/governo-sociedade/pt/#relatorioanual>, reflete as imposições da Resolução da Assembleia da República n.º 53/2011, que introduziu a política de comunicação de alegadas irregularidades no seio da organização e da Recomendação n.º 5/2012 do Conselho de Prevenção da Corrupção.

O PPRCIC do Grupo obedece aos princípios da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência dos atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da governação ética e da gestão por objetivos.

Importa ainda salientar que esta Administração Portuária procede, anualmente, nos termos do artigo 46.º do RJSPE, à realização de um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 04 de setembro, disponível em <https://portodeaveiro.pt/governo-sociedade/pt/#relatorioanual>.

## B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

Atenta a redação do n.º 1 do artigo 33.º do RJSPE, bem como do n.º 2 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais, a criação de um Conselho Fiscal, para o exercício de fiscalização na APA, S.A. é facultativa. Sem prejuízo, foi entendimento do Acionista da Empresa reforçar a referida função de fiscalização através da nomeação de um Conselho Fiscal.

Ressalta-se ainda, que, de acordo com o artigo 15.º dos Estatutos da APA, S.A., a fiscalização da sociedade compete *“a um Conselho Fiscal e a um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.”*

Ademais, a Empresa engloba no seu organograma um órgão dedicado ao Controlo de Gestão, que dinamiza reuniões trimestrais com os quadros dirigentes.

Ainda no domínio do Sistema de Controlo Interno (SIC) da Empresa, importa destacar que a APA, S.A. elabora um conjunto de instrumentos de gestão que visam proteger os investimentos e os seus ativos, dos quais destacamos:

- O PAO que integra o plano de investimentos e as respetivas fontes de financiamento;
- Documentos anuais de prestação de contas;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental, os quais são objeto de parecer do órgão de fiscalização da Empresa;
- Planos Anuais de Auditoria Interna, focados nas áreas identificadas no PPRCIC como mais propensas ao risco; e
- Plano de Emergência Interno.

Atento o exposto, consideramos que o atual SCI é adequado à dimensão e complexidade desta Administração Portuária.

2. **Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.**

A APA, S.A. engloba no seu organograma um órgão cujo objetivo é coordenar e supervisionar as tarefas ligadas às áreas de auditoria e controlo de gestão; supervisionar a elaboração de procedimentos e definição de metodologias; definir melhorias a introduzir na gestão e funcionamento de processos e coordenar reuniões com os responsáveis das diversas áreas funcionais.

Ademais, o PPRCIC do Grupo contém indicações claras e precisas, não só sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes, mas também sobre os recursos necessários e disponíveis e as formas adequadas de comunicação interna.

O quadro seguinte identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

| Gestão de Riscos   |  |
|--|--|
| Decisor  | Função e Responsabilidades   |
| Presidente do Conselho de Administração<br>(delegando no Controlo de Gestão a função de responsável pela gestão de risco do Grupo) | <ul style="list-style-type: none"> <li>– Exercer a função de responsável pela gestão de risco do Grupo;</li> <li>– Estabelece a arquitetura e os critérios da gestão de risco, zelando pela sua revisão quando necessário;</li> <li>– Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência; e</li> <li>– Elaborar o respetivo Relatório Anual de Execução do Plano.</li> </ul> |
| Diretores, Chefes de Serviço, Chefes de Setor e Órgãos de Assessoria e apoio à Gestão  | <ul style="list-style-type: none"> <li>– São responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do plano na respetiva área de influência;</li> <li>– Identificam, recolhem e comunicam ao Controlo de Gestão qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior; e</li> <li>– Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.</li> </ul>     |

3. **Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.**

Ver informação dos pontos II e VI.B.7. do presente documento.

4. **Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.**

O órgão que possui competências de controlo interno e de gestão de riscos – controlo de gestão – depende hierárquica e funcionalmente da Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional, conforme evidenciado no organograma da APA, S.A..

Ver ponto V-C-7 do presente documento.

**5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.**

Ver informação do ponto VI-B-2, do presente documento.

**6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.**

A APA, S.A. procede a uma política de gestão de risco, assumindo uma postura conservadora. De entre os principais riscos destacamos as seguintes estruturas de ação:

- riscos ambientais, são uma das principais responsabilidades da Empresa. Estes são monitorizados e minimizados através de princípios de atuação (gestão racional e eficiente de recursos (água e energia)); prevenção da poluição e minimização dos impactes ambientais significativos; cumprimento dos requisitos legais; incentivo da Comunidade Portuária à melhoria constante do seu desempenho ambiental; cooperação e comunicação com entidades externas;
- riscos de segurança são regularmente reavaliados e objeto da atuação de colaboradores especializados e da coordenação de diversas entidades no âmbito da Proteção Civil;
- riscos de negócio, apesar da complexidade crescente, são objeto de uma política financeira com base na previsibilidade das receitas futuras, sempre que possível com base contratual;
- riscos de conformidade, com a legislação e contratos, são objeto de procedimentos internos com forte intervenção dos nossos colaboradores jurídicos;
- riscos operacionais, correspondem aos riscos inerentes das operações portuárias associadas à carga e ao navio;
- riscos regulamentares, a APA, S.A. deve assegurar o acompanhamento das exigências legais e normativas a que está obrigada a observar, pois encontra-se sujeita à regulação setorial exercida pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; e
- risco financeiro, a APA, S.A. dá cumprimento aos limites máximos de crescimento do financiamento remunerado, corrigido pelo capital social realizado, conforme definido no n.º n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, leia-se 2%.

**7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.**

Conforme referido no PPRCIC do Grupo, de entre os diversos processos existentes no Grupo, os critérios de identificação de riscos incidiram, em particular, nos seguintes fatores:

- Aquisições diretas de bens ou serviços para o Grupo, com o dispêndio de recursos financeiros significativos;

- Processos em que o Grupo concede direitos a cidadãos ou empresas, como por exemplo, concessões, licenças, autorizações e alvarás;
- Processos que envolvem transferência de recursos entre o Grupo e a Administração Pública, cidadãos ou empresas; e
- A cadeia decisória está sob toda a responsabilidade do Grupo.

Para classificar os riscos deverão ser considerados critérios de **Probabilidade da Ocorrência (PO)** e de **Gravidade da Consequência (GC)**.

O nível de risco irá ser uma combinação da **Probabilidade da Ocorrência (PO)** com a **Gravidade da Consequência (GC)**, da qual resultará a **Graduação do Risco (GR)**.

A cada risco identificado é atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido na tabela infra (FERMA, 2003)<sup>5</sup>.

| Probabilidade de Ocorrência | Baixa   | Média  | Alta   |
|-----------------------------|---|--|--|
| Fatores de graduação        | A prevenção de uma ocorrência decorre das medidas de controlo já existentes.  | A prevenção de uma ocorrência carece de medidas de controlo adicionais.  | As medidas de controlo adicionais podem não ser suficientes para prevenir uma ocorrência.  |
| Gravidade da Consequência   | Baixa   | Média  | Alta   |
| Fatores de graduação        | Redução da eficiência de desempenho da organização (ao nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos. | Dano sobre a eficiência dos procedimentos e eficácia dos objetivos da organização (ao nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos em função dos objetivos. | Danos sobre a eficiência, eficácia, imagem, integridade e reputação da instituição (a nível interno e externo), carecendo de respostas mais profundas. |

Os riscos serão analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) **fraco**, moderado e **elevado**, respetivamente **um (1)**, dois (2) e **três (3)**.

| Probabilidade Ocorrência (PO)<br>Gravidade Consequência (GC) | Baixa        | Média        | Alta         |
|--|--------------|--------------|--------------|
| <b>Alta</b>  | Moderado (2) | Elevado (3)  | Elevado (3)  |
| <b>Média</b>   | Fraco (1)    | Moderado (2) | Elevado (3)  |
| <b>Baixa</b>   | Fraco (1)    | Fraco (1)    | Moderado (2) |

<sup>5</sup> Federation of European Risk Management Association (FERMA)

Após a identificação dos riscos, é necessário determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evitá-lo. Esta resposta pode assumir quatro opções de tratamento:

- **Evitar** – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
- **Reduzir ou prevenir** – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacte (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- **Transferir** – reduzir a probabilidade ou impacte do risco transferindo para outros ou partilhando uma parte do risco; e
- **Aceitar** – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacte da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização; e
- O custo versus o benefício da potencial resposta.

Não obstante as medidas preventivas, previstas no PPRCIC, salientam-se as seguintes:

- Generalização do sistema de gestão de qualidade pela Empresa;
- Intervenção das unidades orgânicas com responsabilidade na auditoria interna;
- Reforço dos mecanismos do controlo interno, designadamente da segregação de funções e da supervisão;
- Formação adequada dos recursos humanos, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos trabalhadores e a promoção do mérito; e
- Acompanhamento, avaliação e atualização deste plano.

O **Mapa de Registo de Risco**, abaixo apresentado, deve ser utilizado para proceder ao levantamento e à avaliação dos riscos e indicar as soluções para os evitar, minimizar, sem prejuízo das especificidades de alguns Departamentos/Serviços.



| Atividade/função | Identificação do risco | PO | GC | GR | Medidas de Prevenção |
|------------------|------------------------|----|----|----|----------------------|
|------------------|------------------------|----|----|----|----------------------|

PO – Probabilidade de Ocorrência: 1 – Baixa; 2 – Média; 3 – Alta.

GC – Gravidade da Consequência: 1 – Baixa; 2 – Média; 3 – Alta;

GR – Graduação do Risco: 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado.

Nos Mapas de Registo de Risco, constantes do PPRCIC, são identificadas as atividades e/ou funções exercidas pela APA, S.A., por área funcional, e destacadas pela razão de conterem potencial risco, quando avaliadas à luz dos critérios para classificação de risco e respetiva matriz de risco.

O controlo periódico, no sentido de se verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos práticos é da responsabilidade da Presidente do Conselho de Administração.

A revisão e a validação anuais constam no Relatório de Execução Anual do PPRCIC, identificativo das ocorrências de Execução elaborado, anualmente, pelo Controlo de Gestão, com o contributo das Direções e Órgãos de Assessoria.

Para além da periodicidade das revisões, validações e atualizações acima indicadas, os Dirigentes e outros responsáveis informam o Presidente do Conselho de Administração, sempre que surjam riscos elevados que importe prevenir.

#### **8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.**

Adicionalmente à informação referida nos pontos B-1, B-2 e B-7 supra, realça-se que a APA, S.A. presta informação à DGTF, ao Ministério responsável pelo respetivo setor, à UTAM, ao Tribunal de Contas, ao Instituto Nacional de Estatística e ao Banco de Portugal, nos termos da legislação em vigor.

Durante o ano de 2022, a APA, S.A. divulgou a informação financeira, nos termos da legislação em vigor.

Realçamos ainda que, os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira, são objeto de acompanhamento e validação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e pelo Conselho Fiscal, o qual é responsável pela emissão de parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento, os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e sobre o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Anuais.

## C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

### 1.1 Legislação e Regulamentos externos

A atividade da APA, S.A. contextualiza-se numa envolvente legal e regulamentar extensa, de que destacamos:

- Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro: transforma a Junta Autónoma do Porto de Aveiro, em APA, S.A., e aprova os respetivos Estatutos, aditado pelos Decretos-Lei n.ºs 40/2002, de 28 de fevereiro, e 46/2002, de 2 de março;
- Decreto-Lei n.º 40/2002, de 28 de fevereiro: altera a área de jurisdição da APA, S.A. e transfere competências no domínio público hídrico para o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2014, de 20 de março e pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio: atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
- Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro: Cria a APFF, S.A. e aprova os seus Estatutos, sociedade com capital social inteiramente subscrito e realizado pela APA, S.A.;
- Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro: aprova o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP);
- Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 364/2000, de 23 de junho; n.º 345/2001, de 6 de abril; n.º 218/2002, de 12 de março; n.º 576/2003, de 16 de julho; n.º 577/2003, de 16 de julho; n.º 1181/2004, de 14 de setembro; n.º 1182/2004, de 14 de setembro; n.º 1146/2005, de 8 de novembro; n.º 778/2006, de 9 de agosto, n.º 849/2007, de 7 de agosto; n.º 270/2008 de 9 de abril e n.º 653/2009 de 16 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de dezembro: estabelece as tabelas salariais e outras remunerações específicas, o mapa de pessoal e a descrição de funções das carreiras e categorias profissionais, bem como os critérios a considerar no recrutamento para os cargos de direção e chefia e o respetivo regime de substituição, do pessoal das administrações portuárias;
- Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 365/2000, de 23 de junho, n.º 344/2001, de 6 de abril, n.º 217/2002, n.º 576/2003, de 16 de julho, n.º 898, de 26 de agosto, n.º 1186/2004, de 15 de setembro, n.º 1139/2005, de 7 de novembro, n.º 779/2006, de 9 de agosto, n.º 271/2008, de 9 de abril, n.º 652/2009, de 16 de junho: estabelece o estatuto remuneratório

do pessoal técnico de pilotagem e atualiza os montantes da tabela de remunerações base e diuturnidades;

- Lei n.º 58/2019, 8 de agosto: assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e n.º 32/2022, de 9 de maio: estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março: aprova o Estatuto do Gestor Público (EGP);
- RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o programa de redução de prazos de pagamentos a fornecedores de bens e serviços pelo Estado, denominado Programa Pagar a Tempo e Horas, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e sucessivamente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, objeto de retificação pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, 42/2017, de 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, da RCM n.º 16/2020, de 19 de março, pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro: aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;
- Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro: aprova as bases gerais das concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias;

- Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março: estabelece o regime jurídico de serviço público de pilotagem nos portos e aprova o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem;
- Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março: estabelece o regime das contraordenações a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias;
- Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 07 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 06 de janeiro: aprova o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente;
- Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro: aprova as normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativo ao reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, relativo ao reforço da segurança nos portos;
- Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro, e sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2020, de 3 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 101-F/2020, 07 de dezembro: transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto designadamente pela aplicação das normas internacionais respeitantes à segurança de navegação, à prevenção de poluição e às condições de vida e do trabalho a bordo dos navios;
- Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro; pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 25 de fevereiro; pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 52/2012, de 07 de março; pelo Decreto-Lei n.º 121/2012, de 19 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 12 de janeiro: que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro: estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho,

pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 20/2021, de 16 de abril: aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro;

- Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto, n.º 57/2009, de 03 de março, n.º 83/2017, de 18 de julho e n.º 102/2020, de 09 de dezembro: relativo aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos provenientes de carga, com origem em navios que utilizem os portos nacionais;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março; pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho; pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril; pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro: que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;
- Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 46/2016, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 26/2023, de 10 de abril: que estabelece o regime jurídico aplicável ao ordenamento e utilização do espaço marítimo nacional, incluindo o licenciamento da imersão de dragados no mar;
- RCM n.º 25/93, de 15 de abril: estabelece um plano de emergência para o combate à poluição das águas marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios, por hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas (Plano Mar Limpo);
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: Regulamento Geral de Ruído;
- Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, pela Lei n.º 2/2020, de 03 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023: estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, transpondo para o direito nacional o disposto na Diretiva (UE) n.º 2015/2193, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015;
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 02 de junho,

pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 12/2022 e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro: aprova o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente e demais legislação complementar;

- Lei n.º 20/2015, de 09 de março, alterado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho: procede à alteração (nona alteração) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, alterado pelas Leis n.º 58/2019, de 12 de agosto, n.º 33/2020, de 12 de agosto e 68/2021, de 26 de agosto: aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2014, de 20 de março e pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio: atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
- RCM n.º 19/2012, de 8 de março: determina a adoção de medidas de promoção da igualdade de género em cargos de administração e de fiscalização das empresas;
- Decreto-Lei n.º 23/2017 de 31 de fevereiro: aprova a Convenção Internacional para o controlo e Gestão das Águas de Lastro e Sedimentos dos Navios, adotada em Londres a 13 de fevereiro de 2004, pela OMI.
- Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, 4 de outubro e pela Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro: aprova o Orçamento do Estado para 2022 (LOE 2022);
- Decreto-Lei n.º 52/2022, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7-A/2023 de 30 de janeiro: que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2022 (DLEO 2022);
- Despacho n.º 682/2021-SET, de 29 de julho, de Sua Excelência o SET, referente às Instruções para a Elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2022, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Sector Empresarial do Estado.

## 1.2 Regulamentos internos

Os regulamentos internos da APA, S.A. encontram-se disponíveis para consulta na página da Internet da empresa <https://portodeaveiro.pt/regulamentos-tarifarios/pt/>, destacando-se os seguintes:

- Regulamento de Geral de Tarifas da APA, S.A.;

- Regulamento de tarifas específico para licenças e serviços diversos;
- Regulamento de drenagem das águas residuais da APA, S.A.;
- Regulamento de atribuição de subsídios;
- Regulamento de gestão de resíduos do Porto de Aveiro;
- Regulamento para o fornecimento de energia elétrica;
- Regulamento para o fornecimento de água potável;
- Regulamento para atribuição de usos privativos de terrenos e de edificados dominiais;
- Regulamento do porto de pesca costeira do Porto de Aveiro;
- Regulamento de exploração da APA, S.A.;
- Regulamento de segurança do Porto de Aveiro;
- Regulamento do serviço de tráfego marítimo (VTS);
- Normas de Segurança Marítima e Portuária de Aveiro;
- Normas para utilização dos terminais de carga seca do Porto de Aveiro; e
- Normas para utilização das ponte-cais do Terminal de Granéis Líquidos do Porto de Aveiro.

A APA, S.A. dispõe ainda dos seguintes regulamentos internos:

- Regulamento interno para cobrança de juros sobre dívidas em mora;
- Regulamento de atribuição e utilização de viaturas da APA, S.A.;
- Manual de responsabilidades;
- Manual de acolhimento: aplica-se a todos os novos colaboradores da APA, S.A. bem como a estagiários (numa versão adaptada) ou prestadores de serviços com um contacto mais prolongado com esta administração portuária;
- Procedimento de formação, sensibilização e competência;
- Instrução de trabalho – Processo de Acolhimento;
- Regulamento de Avaliação do Desempenho;
- Código de ética e de conduta;
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; e
- Regulamento da Prevenção e Controlo do Consumo de Álcool e Substâncias Psicoativas.

## 2. Código de Ética:

- a) **Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação juntos dos colaboradores, clientes e fornecedores;**

A APA, S.A. detém como princípios orientadores da sua atividade, publicamente consagrados no seu Código de Ética e de Conduta, o respeito pelos direitos humanos e a promoção ativa do respeito

pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de prevenir a discriminação e tratamento diferenciado em função da raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

Realça-se que o Código de Ética da APA, S.A., aprovado em 11 de fevereiro de 2009 pelo Conselho de Administração e revisto em 17 de novembro de 2022, foi oportunamente divulgado, por correio eletrónico, junto de todos os trabalhadores, encontrando-se disponível na página da Internet da Empresa <https://portodeaveiro.pt/responsabilidade-social/pt/#eticaeconduta>.

- b) **Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).**

A revisão do Código de Ética da APA, S.A., elaborada a 17 de novembro de 2022, atendeu às normas portuguesas NP 4460-1:2007, “*Ética nas Organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações*”, e NP 4460-2:2010, “*Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações*”.

### 3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC):

- a) **Referência à existência do PGRIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação;**

Conforme já referido, encontra-se consagrado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) medidas para prevenção de fraudes internas. Mais se informa que, em 2022, não foram denunciadas situações ou apresentadas reclamações envolvendo membros do Conselho de Administração ou qualquer colaborador da APA, S.A. que pudessem ser consideradas como potenciadoras e/ou geradoras de conflitos de interesses ou indiciadores de atos de corrupção ou de ilícitos cometidos.

- b) **Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório**



Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;

A revisão do PPRCIC, elaborada a 23 de março de 2017, reflete, nomeadamente, as imposições da Resolução da Assembleia da República n.º 53/2011, que introduziu a política de comunicação de alegadas irregularidades no seio da organização e da Recomendação n.º 5/2012 do Conselho de Prevenção da Corrupção. Ademais, atento o artigo 46.º do RJSPE, esta Administração Portuária procede, anualmente, à realização de um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 04 de setembro.

A APA, S.A. encontra-se a rever o PPRCIC conforme legislação em vigor, designadamente, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

- c) Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRCIC para publicação no sítio na internet da UTAM.

Conforme já referido, o PPRCIC do Grupo está disponível, para consulta, no sítio da internet da empresa <https://portodeaveiro.pt/governo-sociedade/pt/#relatorioanual>.

## D. Deveres Especiais de Informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo.

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/informacao-financeira/pt/#prestacoesgarantias>.

- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/uploads/2023-08-18-13-22-03-Grau-de-Execuo-dos-Objetivos-Fixados-APA-2021.pdf>

- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento.

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/informacao-financeira/pt/#planosactividade>

- d) Orçamento anual e plurianual.

Ver alínea anterior.

- e) Documentos anuais de prestação de contas.

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/informacao-financeira/pt/#documentosanuais>

- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/informacao-financeira/pt/#relatoriostrimestrais>

- 2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

A referida informação é disponibilizada ao público em geral na página da Internet da empresa através dos seguintes endereços <https://portodeaveiro.pt/prestacao-servico-publico/pt/>; <https://portodeaveiro.pt/prestacao-servico-publico/pt/#apoiosfinanceiros> e <https://portodeaveiro.pt/responsabilidade-social/pt/>.

A informação é ainda disponibilizada, de forma regular, à DGTF, através da plataforma do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) e ao público em geral, no site [www.dgtf.pt](http://www.dgtf.pt), separador Setor Empresarial do Estado (SEE).

## E. Sítio da Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC.

Informação disponível em <https://www.portodeaveiro.pt/identificacao-empresa/pt/>.

b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Informação disponível em <https://www.portodeaveiro.pt/governo-sociedade/pt/#estatutos>.

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/governo-sociedade/pt/>.

d) Documentos de prestação de contas anuais<sup>6</sup>.

Informação disponível em <https://www.portodeaveiro.pt/informacao-financeira/pt/#documentosanuais>.

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais de prestação de serviço público.

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/prestacao-servico-publico/pt/#servicopublico>.

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/prestacao-servico-publico/pt/#apoiosfinanceiros>.

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

Informação disponível relativa aos regulamentos internos encontra-se disponível em

<https://portodeaveiro.pt/regulamentos-tarifarios/pt/#regulamentosapa>

---

<sup>6</sup> Conforme resulta do n.º 2 do artigo 70.º do CSC, devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos.

b) Código de Ética;

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/responsabilidade-social/pt/#eticaeconduta>.

c) Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE);

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/governo-sociedade/pt/#relatorioanual>

d) Relatório sobre remunerações por género (vide n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março).

Informação disponível em <https://portodeaveiro.pt/responsabilidade-social/pt/#relatoriodeferencasocial>

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.

Todas as remissões plasmadas ao longo deste relatório do governo societário encontram-se devidamente identificadas com a respetiva hiperligação.

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

Não aplicável, porquanto a prestação de serviço público pela APA, S.A. não é remunerada pelo Estado, pelo que inexistente contrato previsto no n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE.

2. Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)<sup>7</sup>, das quais deverão constar os seguintes elementos: associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; critérios de avaliação e revisão contratuais; parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; metodologias adotadas tendo em vista a

---

<sup>7</sup> Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar declaração<sup>8</sup> do seguinte:

- a) Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação do serviço público;
- b) Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

A APA, S.A. não apresentou as propostas de contratualização previstas no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE, dado que não foi previamente definido o nível de serviço público a prestar, conforme preceituado na alínea d) do n.º 4 do artigo 39.º do mencionado diploma.

---

<sup>8</sup> Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais.

|  |   |
|--|---|
| Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais | De acordo com o artigo 8.º dos Estatutos da APA, S.A., é competência da Assembleia Geral, deliberar sobre as remunerações dos Órgãos Sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de vencimentos. |
|--|---|

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Os membros dos órgãos da administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Para o efeito, encontram-se em vigor na Empresa um conjunto de procedimentos de segregação de funções e níveis de autorização. A título de exemplo refere-se que a autorização inicial da despesa (Nota de Encomenda) de um administrador é sempre efetuada por outro membro do Conselho de Administração, sendo posteriormente a autorização do pagamento da despesa aprovada por dois elementos do Conselho de Administração.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Em anexo são apresentadas as declarações de incompatibilidade e impedimentos para Gestor Público, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, firmadas pelos membros do Conselho de Administração que exerceram funções em 2022. Nas mencionadas declarações os gestores públicos declaram-se “*impedidos de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*”, cumprindo, assim, com o disposto no artigo 51.º do RJSPE.

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não existe.

## C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

### Conselho de Administração

De 1 de janeiro a 18 de setembro de 2022

As remunerações auferidas pelo Conselho de Administração, para o mandato de 2019-2021, foram fixadas através de Assembleia Geral de 15 de abril de 2019, nos moldes seguintes:

*“Fixação do estatuto remuneratório e demais regalias e benefícios sociais para os membros do Conselho de Administração da APA, S.A., no triénio 2019-2021, nos termos seguintes:*

- *Presidente: Vencimento mensal líquido de 4.864,34 euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.945,74 euros, pago 12 vezes por ano;*
- *Vogal Executivo: vencimento mensal líquido de 3.891,47 euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.556,59 euros, pago 12 vezes por ano.*

*Os membros executivos do Conselho de Administração usufruem, ainda, das seguintes regalias ou benefícios sociais:*

- a) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público;*
- b) Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 euros, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público; e*
- c) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes aos planos complementares de reforma, aposentação,*

*sobrevivência ou invalidez, de acordo com o artigo 34.º do Estatuto do Gestor Público.*

*Não é permitida:*

- a) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público; e*
- b) O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.”*

### **Após 19 de setembro de 2022**

As remunerações auferidas pelo Conselho de Administração, para o mandato de 2022-2024, foram fixadas através de Deliberação Social Unanime por Escrito de 19 de setembro de 2019, nos moldes seguintes:

“Fixar para os membros agora eleitos o seguinte estatuto remuneratório:

Estatuto Remuneratório dos membros do Conselho de Administração

Remunerações Fixas:

- i. Presidente - Vencimento mensal líquido: 4.633,26 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.853,30 €, pago 12 vezes por ano;
- ii. Vogais - Vencimento mensal líquido: 3.706,61 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.482,64 €, pago 12 vezes por ano;

Remunerações Variáveis:

De montante e forma de pagamento estabelecidas no Contrato de Gestão a celebrar nos termos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

Regalias ou benefícios sociais:

- i. Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;



- ii. Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço de 25% do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;
- iii. Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 €, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 32.º do EGP.

Proibições:

- i. Utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do EGP;
- ii. Reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do EGP.

### Conselho Fiscal

#### **De 1 de janeiro a 18 de setembro de 2022**

As remunerações auferidas pelo Conselho Fiscal, para o mandato de 2019-2021, foram fixadas em Assembleia Geral de 15 de abril de 2019, nos seguintes termos: *“Para o Conselho Fiscal fixam-se as seguintes remunerações:*

- Presidente: Valor mensal de 1.362,01€, pago 14 vezes por ano;
- Vogal efetivo: Valor mensal 1.021,51€, pago 14 vezes por ano.”

#### **Após 19 de setembro de 2022**

As remunerações auferidas pelo Conselho Fiscal, para o mandato de 2022-2024, foram fixadas através de Deliberação Social Unânime por Escrito, de 19 de setembro de 2022, nos seguintes termos: *“Estatuto Remuneratório a fixar aos membros do Conselho Fiscal:*

- Presidente: Valor mensal de 1.297,31€, pago 14 vezes por ano;
- Vogal efetivo: Valor mensal 972,98€, pago 14 vezes por ano.”

### ROC

As remunerações auferidas pelo Revisor Oficial de Contas, para acompanhar o mandato de 2015-2017, foram fixadas pelo Acionista Estado, na Assembleia Geral realizada no dia 26 de julho de 2016, nos seguintes termos: *“A remuneração anual ilíquida do revisor Oficial de Contas (ROC) deve constar do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração e o ROC, com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração mensal global ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A.; Ao valor da*

*prestação de serviços, pago 12 vezes ao ano, acresce o IVA à taxa legal em vigor; Deverão ser reembolsadas pela entidade ao ROC, as despesas de transporte e alojamento bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções; Ao valor mensal determinado deverão ser aplicadas as reduções e reversões remuneratórias vigentes, bem como outras disposições que venham a ser legalmente determinadas; Nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, durante o ano de 2016, como medida excecional de estabilidade orçamental e para cumprimento das obrigações internacionais e europeias, são prorrogados os efeitos temporários das normas e medidas, cuja vigência esteja condicionada à manutenção dos procedimentos por défice excessivo ou do Programa de Assistência Económica e Financeira, pelo que as remunerações a auferir não poderão exceder os montantes atribuídos à data de 1 de março de 2012, data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.”*

2. **Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.**

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APA, S.A. obedece ao Estatuto do Gestor Público. Assim, é adotada uma política assente na contenção acrescida de custos no que toca à remuneração dos titulares do Conselho de Administração, designadamente, não havendo lugar à atribuição de prémios de gestão.

3. **Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.**  
Não foi atribuída, aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A., qualquer componente variável da remuneração, no ano de 2022.

4. **Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.**

Não aplicável. Ver informação identificada no ponto VII-C-3 do presente documento.

5. **Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.**

Não foram celebrados contratos de gestão para o ano de 2022.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais. Não foram atribuídos aos administradores regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

#### D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

De 01 de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022

| Membro do Órgão de Administração (CA) | Estatuto do Gestor Público |               |                              |                           |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
|                                       | Fixado                     | Classificação | Remuneração mensal bruta (€) |                           |
|                                       | [S/N]                      | [A/B/C]       | Vencimento                   | Despesas de Representação |
| Prof. Doutora Fátima Lopes Alves      | S                          | B             | 4.864,34                     | 1.945,74                  |
| Dr.ª Isabel Moura Ramos               | S                          | B             | 3.891,47                     | 1.556,59                  |
| Dr. Helder do Vale Nogueira           | S                          | B             | 3.891,47                     | 1.556,59                  |
| Dr. Nuno Marques Pereira              | S                          | B             | 3.891,47                     | 1.556,59                  |

Legenda: n.a. - não aplicável.

| Membro do CA                     | Remuneração Anual - 2022 (€) |              |                   |
|----------------------------------|------------------------------|--------------|-------------------|
|                                  | Fixa (1) *                   | Variável (2) | Bruta (3)=(1)+(2) |
| Prof. Doutora Fátima Lopes Alves | 62 608,12                    | 0,00         | 62 608,12         |
| Dr.ª Isabel Moura Ramos          | 40 451,00                    | 0,00         | 40 451,00         |
| Dr. Helder do Vale Nogueira      | 39 716,65                    | 0,00         | 39 716,65         |
| Dr. Nuno Marques Pereira         | 39 716,65                    | 0,00         | 39 716,65         |
| <b>Total</b>                     |                              |              | <b>181 492,42</b> |

\* Inclui as reduções remuneratórias impostas pela Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.

| Membro do CA                     | Benefícios Sociais (€) |                 |                        |                  |               |             |             |               |
|----------------------------------|------------------------|-----------------|------------------------|------------------|---------------|-------------|-------------|---------------|
|                                  | Subsídio de refeição   |                 | Regime Proteção Social |                  | Seguros       |             | Outros      |               |
|                                  | Diário                 | Anual           | Identificar            | Encargo Anual    | Saúde         | Vida        | Identificar | Encargo Anual |
| Prof. Doutora Fátima Lopes Alves | 11,00                  | 1 650,00        | SS                     | 16 991,91        | 194,35        | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| Dr.ª Isabel Moura Ramos          | 11,00                  | 1 496,00        | SS                     | 10 878,09        | 169,40        | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| Dr. Helder do Vale Nogueira      | 11,00                  | 1 672,00        | SS                     | 10 900,90        | 194,35        | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| Dr. Nuno Marques Pereira         | 11,00                  | 1 584,00        | SS                     | 10 884,49        | 194,35        | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| <b>Total</b>                     |                        | <b>6 402,00</b> |                        | <b>49 655,39</b> | <b>752,45</b> | <b>0,00</b> |             | <b>0,00</b>   |

Legenda: SS - Segurança Social

## De 01 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2022

| Membro do Órgão de Administração (CA) | Estatuto do Gestor Público |               |                              |                           |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
|                                       | Fixado                     | Classificação | Remuneração mensal bruta (€) |                           |
|                                       | [S/N]                      | [A/B/C]       | Vencimento                   | Despesas de Representação |
| Dr.ª Isabel Moura Ramos               | S                          | B             | 4.864,34                     | 1.945,74                  |
| Dr. Helder do Vale Nogueira           | S                          | B             | 3.891,47                     | 1.556,59                  |
| Dr. Nuno Marques Pereira              | S                          | B             | 3.891,47                     | 1.556,59                  |

Legenda: n.a. - não aplicável.

| Membro do CA                | Remuneração Anual - 2022 (€) |              |                   |
|-----------------------------|------------------------------|--------------|-------------------|
|                             | Fixa (1) *                   | Variável (2) | Bruta (3)=(1)+(2) |
| Dr.ª Isabel Moura Ramos     | 15 429,82                    | 0,00         | 15 429,82         |
| Dr. Helder do Vale Nogueira | 14 008,48                    | 0,00         | 14 008,48         |
| Dr. Nuno Marques Pereira    | 15 008,48                    | 0,00         | 15 008,48         |
| <b>Total</b>                |                              |              | <b>44 446,78</b>  |

\* Inclui as reduções remuneratórias impostas pela Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.

| Membro do CA                | Benefícios Sociais (€) |               |                        |                  |              |             |             |               |
|-----------------------------|------------------------|---------------|------------------------|------------------|--------------|-------------|-------------|---------------|
|                             | Subsídio de refeição   |               | Regime Proteção Social |                  | Seguros      |             | Outros      |               |
|                             | Diário                 | Anual         | Identificar            | Encargo Anual    | Saúde        | Vida        | Identificar | Encargo Anual |
| Dr.ª Isabel Moura Ramos     | 11,00                  | 121,00        | SS                     | 3 733,24         | 15,40        | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| Dr. Helder do Vale Nogueira | 11,00                  | 209,00        | SS                     | 3 588,16         | 24,66        | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| Dr. Nuno Marques Pereira    | 11,00                  | 110,00        | SS                     | 3 579,70         | 24,66        | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| <b>Total</b>                |                        | <b>440,00</b> |                        | <b>10 901,10</b> | <b>64,72</b> | <b>0,00</b> |             | <b>0,00</b>   |

Legenda: SS - Segurança Social

## Após 19 de setembro de 2022

| Membro do Órgão de Administração (CA) | Estatuto do Gestor Público |               |                              |                           |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
|                                       | Fixado                     | Classificação | Remuneração mensal bruta (€) |                           |
|                                       | [S/N]                      | [A/B/C]       | Vencimento                   | Despesas de Representação |
| Dr. Eduardo Feio                      | S                          | C             | 4.633,26                     | 1.853,30                  |
| Dr. Carlos Monteiro                   | S                          | C             | 3.706,61                     | 1.482,64                  |
| Dra. Andreia Queirós                  | S                          | C             | 3.706,61                     | 1.482,64                  |

Legenda: n.a. - não aplicável.

| Membro do CA         | Remuneração Anual - 2022 (€) |              |                   |
|----------------------|------------------------------|--------------|-------------------|
|                      | Fixa (1) *                   | Variável (2) | Bruta (3)=(1)+(2) |
| Dr. Eduardo Feio     | 23 673,97                    | 0,00         | 23 673,97         |
| Dr. Carlos Monteiro  | 18 939,19                    | 0,00         | 18 939,19         |
| Dra. Andreia Queirós | 20 282,57                    | 0,00         | 20 282,57         |
| <b>Total</b>         |                              |              | <b>62 895,73</b>  |

\* Inclui as reduções remuneratórias impostas pela Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.

| Membro do CA         | Benefícios Sociais (€) |                 |                        |                  |               |             |             |               |
|----------------------|------------------------|-----------------|------------------------|------------------|---------------|-------------|-------------|---------------|
|                      | Subsídio de refeição   |                 | Regime Proteção Social |                  | Seguros       |             | Outros      |               |
|                      | Diário                 | Anual           | Identificar            | Encargo Anual    | Saúde         | Vida        | Identificar | Encargo Anual |
| Dr. Eduardo Feio     | 11,00                  | 583,00          | SS-                    | 5 726,00         | 98,61         | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| Dr. Carlos Monteiro  | 11,00                  | 638,00          | CGA                    | 4 566,76         | 98,61         | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| Dra. Andreia Queirós | 11,00                  | 572,00          | SS                     | 4 289,44         | 98,61         | 0,00        | 0,00        | 0,00          |
| <b>Total</b>         |                        | <b>1 793,00</b> |                        | <b>14 582,20</b> | <b>295,83</b> | <b>0,00</b> |             | <b>0,00</b>   |

Legenda: SS – Segurança Social. CGA – Caixa Geral de Aposentações

2. **Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.**

Os administradores da APA, S.A. acumulam funções no Conselho de Administração da APFF, S.A., sem que tal acumulação lhes confira direito a qualquer remuneração adicional.

3. **Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.**

Não foram pagas remunerações sob a forma de participações nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. **Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.**

Não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

#### Conselho Fiscal

##### De 1 de janeiro a 18 de setembro

| Membro do Órgão de Fiscalização<br>(CF)         | Remuneração Anual 2022 (€) |
|---|----------------------------|
|   | Bruta *                    |
| Dr.ª Ana Soares (Presidente do Conselho Fiscal) | 14 033,50                  |
| Dr. Pedro Morais dos Santos                     | 10 525,09                  |
| Dr.ª Fernanda Borges                            | 10 525,09                  |
| Dr. Pedro Grilo                                 | 0,00                       |
| <b>Subtotal</b>                                 | <b>35 083,68</b>           |

Nota: \* Inclui as reduções remuneratórias impostas pela Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.

##### De 19 de setembro a 31 de dezembro

| Membro do Órgão de Fiscalização<br>(CF)            | Remuneração Anual 2022 (€) |
|--|----------------------------|
|  | Bruta *                    |
| Dr.ª Teresa Morais (Presidente do Conselho Fiscal) | 4 952,88                   |
| Dr. Pedro Rosa                                     | 3 714,42                   |
| Dr.ª Renato Neves                                  | 3 714,42                   |
| Dr. Teresa Magalhães                               | 0,00                       |
| <b>Subtotal</b>                                    | <b>12 381,72</b>           |
| <b>Total</b>                                       | <b>47 465,40</b>           |

Nota: \* Inclui as reduções remuneratórias impostas pela Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.

ROC

Ver informação do ponto V-E-3 do presente documento.

## 6. Indicação da remuneração no ano de 2022 dos membros da mesa da Assembleia Geral.

| Mandato<br>(Início-Fim)                                   | Cargo      | Nome  | Valor da<br>Senha Fixado<br>(€) | Valor Bruto<br>Auferido<br>(€) |
|---|------------|---|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>De 01 de janeiro de 2023 a 18 de setembro de 2023</b>  |            |   |                                 |                                |
| (2019-2021)   | Presidente | AIDA, representada em Assembleia Geral por Fernando Paiva de Castro | 575,00                          | 575,00*                        |
| (2019-2021)   | Secretário | Dr.ª Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor Morais                     | 375,00                          | 375,00*                        |
|   |            |   | <b>Total</b>                    | <b>950,00</b>                  |
| <b>De 19 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023</b> |            |   |                                 |                                |
| (2022-2024)   | Presidente | AIDA, representada em Assembleia Geral por Fernando Paiva de Castro | 500,00                          | 0,00                           |
| (2022-2024)   | Secretário | Dr.ª Susana Maria Freire Alves Matos                                | 350,00                          | 0,00                           |
|   |            |   | <b>Total</b>                    | <b>950,00</b>                  |

Notas: \* As senhas de presença pagas respeitam à participação na Assembleia Geral de 27 de junho de 2022.

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

### 1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas<sup>9</sup> e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de 2022.

A 3 de novembro de 2008, foi publicado o Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, que criou a APFF, S.A., sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com capital integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A.. A Empresa foi constituída com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pela APA, S.A.. Em 2012, com base no despacho da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, a Empresa procedeu ao aumento de capital social, no valor de 9,950 milhões de euros, por incorporação de parte da reserva de avaliação resultante da integração dos bens que integravam a esfera jurídica do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P., e que foram incorporados na Empresa na data da sua constituição. A 31 de dezembro de 2022, o capital da APFF, S.A. é de 10 milhões de euros, integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A., sendo representado por 2 milhões de ações com o valor nominal de 5 euros cada.

De realçar ainda que, face à necessidade de garantir o equilíbrio financeiro da APFF, S.A., determinou-se entre outras medidas, a redução dos gastos com o pessoal, definindo-se o mapa de pessoal da referida sociedade, alicerçado no pressuposto essencial de *“criação de sinergias entre as duas administrações portuárias (APA, S.A. e APFF, S.A.) decorrentes da consagração de serviços de back office partilhados”*. Nesta esteira, encontra-se implementado um modelo de partilha de serviços, em que a APA, S.A. proporciona à APFF, S.A., apoio na implementação e execução das suas atribuições, no que respeita a várias atividades, nomeadamente, estratégia, relações externas e desenvolvimento do negócio; contabilidade; controlo de gestão; gestão de espaços e ambiente; infraestruturas; qualidade e certificação; assessoria jurídica; aquisição de bens e serviços; uso de aplicações e equipamentos informáticos.

Mais recentemente, em 2022, face à carência de meios humanos no departamento de pilotagem da APA, S.A., aliada às restrições impostas à contratação, foi o Chefe do Departamento de Pilotagem da APFF, S.A. autorizado para a prática de pilotagem no Porto de Aveiro, integrando, sempre que oportuno, a escala, uma vez que havia folga no departamento de pilotagem da APFF, S.A.. Com base

---

<sup>9</sup> Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma Contabilística e de Relato Financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas) e também do n.º 4.º do artigo 63.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.



no sucesso da contribuição do Chefe do Departamento de Pilotagem da APFF, S.A. no Porto de Aveiro, foram os departamentos de pilotagem de ambas as Administrações Portuárias reorganizados, tendo em vista uma coordenação integrada com a partilha dos técnicos de pilotagem entre ambos os portos, de acordo com as necessidades de serviço, por forma a otimizar recursos humanos e a permitir dar uma resposta de eficiência operacional.

Assim, durante o exercício de 2022, a APA, S.A. prestou serviços à APFF, S.A., no montante de 181.642 euros e a APFF, S.A. prestou serviços à APA, S.A., no montante de 69.005 euros.

A APA, S.A. e a APFF, S.A. encontram-se vinculadas ao cumprimento das normas de contratação pública constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativamente à formação de contratos de empreitada e concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, salvo se o objeto dos mesmos se integrar no âmbito dos denominados setores especiais, caso em que tal vinculação se verifica apenas para contratos cujo valor seja igual ou superior aos limiares comunitários aplicáveis (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro e Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/1953 da Comissão de 10 de novembro).

Porém, mesmo nas contratações em que a Empresa não se encontra adstrita ao cumprimento do CCP, é prática de ambas as Administrações Portuárias optarem pela aplicação subsidiária do regime previsto no dito normativo, eventualmente adaptado às especificidades do caso concreto, salvaguardando-se, deste modo, o respeito pelos princípios conformadores da atividade administrativa, bem como a economia, eficácia e eficiência das contratações efetuadas, mesmo nas áreas de maior flexibilidade contratual.

Para a prossecução de tais desideratos encontram-se implementados na APA, S.A. e APFF, S.A., procedimentos que asseveram o cumprimento das normas de contratação pública nos termos expostos.

Ressalta-se, desde logo, a existência de minutas das peças procedimentais e outros documentos pré-contratuais, os quais configuram instrumentos de contratação que vertem as principais exigências legais em matéria de contratação. Estas minutas servem de referencial aos diversos colaboradores da APA, S.A. e da APFF, S.A., aquando da formalização de cada procedimento de contratação específico, assegurando o cumprimento das ditas exigências.

De igual guisa, encontra-se implementado um sistema de controlo e verificação prévia de todos os processos de contratação pública submetidos ao Conselho de Administração, em concreto, aqueles que envolvem despesa superior a 5 mil euros, os quais são previamente analisados pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional, pelo Gabinete da Estratégia e pelo Gabinete Jurídico, garantindo-se, assim, o adequado enquadramento legal, financeiro, contabilístico e estratégico dos aludidos processos.

A este propósito, não será despidendo destacar o documento pré-contratual denominado “Proposta de Autorização”, no qual se evidencia o suprarreferido procedimento de controlo prévio, a justificação da necessidade de contratar, bem como, os principais aspetos da contratação proposta e referentes tanto à fase de formação como de execução do contrato. Este instrumento documental permite ao Conselho de Administração de ambas as Administrações Portuárias, não só assegurar-se do cumprimento dos procedimentos de controlo interno instituídos na Empresa, como deliberar de forma suficientemente fundamentada cada um dos processos de contratação que lhe são postos à consideração.

No que concerne aos processos aquisitivos de bens e serviços que envolvem despesa de valor igual ou inferior a 5 mil euros, bem como, procedimentos relativos a empreitadas de obras públicas cujo valor não seja superior a 10 mil euros, e na esteira do propugnado nos artigos 128.º e 129.º do CCP, são os mesmos submetidos a um regime simplificado de contratação, o qual consiste na respetiva formalização no sistema informático de gestão integrada, administrativa e financeira em uso na Empresa, através do qual são submetidos a autorização do Administrador com competência na matéria.

Realça-se, porém, que mesmo relativamente a estas aquisições de reduzida expressão financeira, o procedimento interno de autorização de despesa, tal qual se encontra instituído, garante o funcionamento de um sistema de controlo prévio rigoroso, transparente e eficaz, porquanto, uma vez detetada a necessidade de aquisição, a correspondente despesa só é assumida pela APA, S.A. e pela APFF, S.A. depois de devidamente justificada e autorizada ou pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional (no caso de despesas inferiores a 500 euros) ou por um Administrador (no caso de despesas inferiores a 5.000 euros). Ademais, sempre que exista desvio entre o montante faturado e o montante autorizado, a despesa só é assumida pelas mencionadas Administrações Portuárias depois de submetida a novo processo de autorização no âmbito do qual seja devidamente justificado o referido desvio.

Faz-se notar, ainda, que a APA, S.A. e a APFF, S.A., dão integral cumprimento às obrigações de publicitação e transparência previstas em diversas normas do CCP.

Sublinhe-se a este propósito, que todos os ajustes diretos são publicitados no portal dos contratos públicos, em cumprimento da obrigação ínsita no artigo 127.º do CCP.

De igual modo, são preenchidos no identificado portal, os relatórios de formação e de execução dos contratos públicos celebrados pelas aludidas Administrações Portuárias, bem como, no caso particular das empreitadas de obras públicas, os respetivos relatórios de contratação e de final de obra, tudo conforme propugnado nos artigos 402.º e 465.º do normativo em referência.

## 2. Informação sobre outras transações:

### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a APA, S.A. observa os procedimentos pré-contratuais previstos no CCP, a cujo cumprimento se encontra vinculada *ex vi* do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º, sem prejuízo do estatuído no artigo 12.º, ambos do citado diploma legal.

Ver também, informação identificada no VIII-1 do presente documento.

No ano de 2022, foram materializados 14 concursos públicos, 3 consultas prévias, 13 ajustes diretos e 2 contratações ao abrigo de acordo quadro (AQ) da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

### b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

No ano de 2022, não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

### c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não existe nenhuma empresa fornecedora cujas transações representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) e essa percentagem corresponda a um montante superior a 1 milhão de euros.

## IX. Análise de Sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No quadro seguinte é possível observar os principais indicadores da empresa, do ponto de vista das metas estabelecidas para o ano 2022, inscritas no PAO 2022-2024, os resultados alcançados e os respetivos desvios.

|  | PAO<br>2022 | Realizado<br>2022 | Desvio<br>Real vs PAO |
|--|-------------|-------------------|-----------------------|
| <b>Princípios Financeiros</b>                      |             |                   |                       |
| EBITDA (€)   | 9 735 200   | -8 774 751        | -18 509 951           |
| Peso dos Gastos Operacionais / VN (%)              | 55,89%      | 55,76%            | -0,12%                |
| Total dos gastos (a)+(b)+(c)                       | 303 610     | 276 477           | -27 133               |
| (a) Gastos com deslocações (€)                     | 31 948      | 19 503            | -12 445               |
| (b) Gastos com ajudas de custo (€)                 | 15 590      | 12 867            | -2 723                |
| (c) Gastos com a frota automóvel (€)               | 141 912     | 132 157           | -9 755                |
| (d) Estudos, pareceres, projetos e consultoria (€) | 114 160     | 111 950           | -2 210                |
| <b>Recursos Humanos</b>                            |             |                   |                       |
| N.º de trabalhadores efetivos (n.º)                | 108         | 102               | -6                    |
| Gastos com o Pessoal (€)                           | 6 029 605   | 5 984 901         | -44 703               |
| Benefícios pós-emprego (€)                         | 11 697      | 16 446            | 4 749                 |
| <b>Plano de Investimentos</b>                      |             |                   |                       |
| Investimento (€)                                   | 11 062 310  | 6 511 041         | -4 551 269            |
| Fundos Comunitários (€)                            | 2 367 781   | 2 089 384         | -278 397              |
| Fundos Próprios (€)                                | 8 694 529   | 4 421 657         | -4 272 872            |
| <b>Nível de Endividamento</b>                      |             |                   |                       |
| Passivo Remunerado (€)                             | 8 452 381   | 8 452 381         | 0                     |

Da análise do quadro supra ressalta-se que esta Administração Portuária cumpriu com a generalidade dos princípios financeiros previstos no PAO 2022-2024.

De realçar que os investimentos previstos no PAO 2022-2024 e não realizados foram inscritos no PAO 2023-2025.

## 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O ano de 2022 foi, em muitos aspetos, um ano de superação para todas as equipas do Porto de Aveiro, destacando-se, desde logo, o registo do melhor ano de sempre no movimento de mercadorias, com 5,779 milhões de toneladas movimentadas, mais 88 mil toneladas face ao anterior, máximo histórico que remonta a 2021 (5,691 milhões de toneladas).

O nível atual de movimento portuário afigura-se suficiente para assegurar a sustentabilidade económica da APA, S.A., salvaguardando-se, assim, o cumprimento das metas traçadas pelo Acionista Estado para a sustentabilidade económica do Porto de Aveiro, nomeadamente através da execução do seu plano de investimentos, fator essencial para atrair novos segmentos de mercado capazes de fixar o aumento do movimento portuário e, bem assim, contribuir para a redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios.

Por outro lado, e no que respeita à sustentabilidade ambiental, a APA, S.A. integra a Gestão Ambiental no sistema de gestão global da Empresa. Este tipo de ferramenta permite melhorar o desempenho ambiental e induzir, a par com outros sistemas, a sistematização de processos na organização.

Em paralelo com a sua determinação em assumir um papel relevante para o progresso da região em que se insere e da vasta comunidade que serve, esta Administração Portuária está também empenhada em constituir-se como indutora de práticas que respeitem o princípio do desenvolvimento sustentável e da preservação do ambiente.

A melhoria do desempenho ambiental, a promoção do equilíbrio do meio envolvente e o desenvolvimento social dos seus trabalhadores e da comunidade local estão alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela Organização das Nações Unidas.

No seguimento das ações que têm vindo a ser implementadas ao longo dos últimos anos, a APA, S.A. continua a desenvolver as ações necessárias ao total cumprimento dos requisitos legais e à melhoria do seu desempenho ambiental.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) **Definição de uma política de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE).**

Estabelece o n.º 28 da RCM n.º 49/2007, de 28 de março, que as empresas públicas devem nomear, quando se justifique, um Provedor do Cliente, tendo sido entendimento da APA, S.A., atenta à dimensão e âmbito de atuação da Empresa, conjugada com a focalização na contenção de gastos a não criação de tal figura.

- b) **Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE).**

Durante o ano de 2022, a APA, S.A. efetuou um conjunto de ações de gestão nos domínios da economia circular, da descarbonização e da redução das suas emissões tendo atuado no âmbito da energia, da água para consumo humano, das águas residuais, dos resíduos, da qualidade do ar e da proteção do meio ambiente, incluindo ações de proteção da zona costeira e de monitorização.

Após a publicação da Estratégia para a Transição Energética do Porto de Aveiro, em 2021, que tem como objetivo final atingir a neutralidade carbónica em 2050, esta Administração tem vindo a desenvolver as ações necessárias à respetiva concretização. Para o efeito, têm vindo a ser desenvolvidos os estudos e projetos necessários nas áreas da descarbonização do Porto, resiliência às alterações climáticas e conservação dos oceanos, bem como garantida a participação em consórcios nacionais e europeus que permitirão o financiamento destas iniciativas, designadamente, através do PRR e Horizonte Europa.

São exemplos dos projetos em estudo, a capacitação da rede elétrica e reforço dos serviços de energia no Porto, a instalação de sistemas produtores de energia verde – solar e eólica, e o equipamento para fornecimento de energia elétrica aos navios.

De referir que no âmbito desta estratégia, os serviços portuários serão prestados de forma eficiente e digital promovendo a eficiência e a poupança de energia, o fluxo contínuo de mercadorias em transferências modais interligadas, o crescimento económico do Porto de Aveiro, o desenvolvimento social e a melhoria ambiental, visando cumprir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Em 2022, e dando continuidade às medidas de eficiência energética implementadas nos anos anteriores, de modo a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, e no que respeita aos edifícios, foi iniciado um estágio curricular para avaliação da eficiência energética de um edifício de escritórios, bem como foram incluídas medidas de eficiência energética e hídrica na reabilitação do edifício sede da APA, S.A.

Assim, têm estado em utilização os veículos elétricos que carregam nos postos instalados em 2021, evitando-se a emissão anual de cerca de 8 toneladas de CO<sub>2</sub>eq. De referir que parte destes veículos utilizam energia do sistema electroprodutor instalado no Edifício Sede no carregamento das suas baterias.

Este sistema, instalado em 2017, garantiu em 2022 cerca de 42,7% das necessidades energéticas totais do edifício, com 31,03 MWh. Importa referir que, desde a sua instalação este sistema já permitiu a poupança de mais de 19 mil euros e a redução de 95 toneladas nas emissões de CO<sub>2</sub>eq.

A esta poupança de energia acrescem as que resultam da mudança dos sistemas de iluminação para lâmpadas LED, tanto na iluminação pública e de terraplenos, como na iluminação dos edifícios administrativos, bem como o aquecimento solar das águas sanitárias dos balneários, entre outros. A substituição em 2021 de 214 projetores de sódio (400W) por LED (194W), resultou numa poupança anual de 53% na energia consumida e evita a emissão de 41 toneladas de CO<sub>2</sub>, a qual se reflete em 2022.

Também no âmbito da descarbonização, deu continuidade ao projeto piloto para a utilização de biocombustíveis (B15) em equipamentos portuários e embarcação dos pilotos, biodiesel fabricado exclusivamente a partir de resíduos, em particular o óleo de cozinha usado, em colaboração com a Comunidade Portuária, constituindo-se como elemento agregador e indutor de boas práticas ambientais.

No que respeita à água para consumo humano e às águas residuais, esta Administração Portuária tem vindo a desenvolver as ações necessárias à gestão eficiente do uso da água e controlo de qualidade da água e das águas residuais.

Quanto à gestão de resíduos, a APA, S.A. continuou a garantir a recolha, transporte e encaminhamento de todos os resíduos que produz e que recebe dos navios e das instalações terrestres sitas no Porto de Aveiro, em conformidade com o Plano Trienal de Receção e Gestão de

Resíduos de Navios para o triénio 2020/2022, contribuindo, assim, para a redução da descarga de resíduos no mar.

Deu também cumprimento às regras aplicáveis à recolha de matérias de categoria 1 – subprodutos de origem animal, designados por “restos de cozinha e de mesa do transporte internacional”, no que respeita aos resíduos de alimentos provenientes de navios, bem como promoveu a recolha seletiva dos diferentes tipos de resíduos, perigosos e não perigosos, facilitando a sua valorização em detrimento da respetiva eliminação.

A gestão de resíduos nas empreitadas de obras públicas cumpre com a legislação em vigor para os Resíduos de Construção e Demolição (RCD), através da elaboração dos respetivos Planos de Prevenção e Gestão (PPG) de acordo com os princípios de prevenção e gestão de resíduos, designadamente pela trituração de resíduos e reincorporação em obra.

No âmbito da economia circular, deu-se continuidade às ações em desenvolvimento em anos anteriores, tendo em vista a eliminação do uso do plástico descartável, a redução do papel e dos consumíveis de impressão, bem como, em conjunto com a Comunidade Portuária, a valorização de resíduos/subprodutos resultantes da movimentação de carga portuária, de que são exemplos, os resíduos de madeira e de cimento.

Continua ainda a ser dado cumprimento à legislação aplicável aos critérios ecológicos para as compras, processo que se encontra em fase de implementação gradual.

Ao nível da qualidade do ar e da emissão difusa de partículas pela movimentação de granéis sólidos no Porto de Aveiro, foi mantida a monitorização em contínuo da qualidade do ar na Gafanha da Nazaré, bem como a consultoria ao Instituto do Ambiente e Desenvolvimento (IDAD) para efetuar a análise dos respetivos dados de medição e da eventual contribuição da atividade portuária para os resultados obtidos. Foram ainda mantidas as medidas preventivas na operação portuária tendo em vista a minimização das emissões difusas de partículas.

Destaca-se ainda o acompanhamento ambiental das empreitadas e da execução dos Planos de Monitorização constantes das respetivas Declarações de Impacte Ambiental, ao nível dos diferentes descritores. Em concreto, referem-se as caracterizações de sedimentos, da qualidade da água e comunidades bentónicas, bem como o estudo da evolução sedimentar e batimétrica da linha de



costa, cujo objetivo é avaliar e caracterizar a evolução batimétrica da linha de costa, desde a zona a barlamar do Molhe Norte até à Vagueira.

É ainda de salientar a contribuição desta Administração Portuária para o reforço do cordão dunar, através da imersão de sedimentos dragados diretamente no mar, a sul do molhe sul, provenientes da manutenção de fundos da embocadura e dos canais portuários. Esta imersão de sedimentos tem como objetivo contrariar e/ou minimizar os efeitos da erosão costeira que se fazem sentir no litoral.

Quanto à prevenção de acidentes e à resposta à emergência, a APA, S.A. garantiu a operacionalidade dos equipamentos. Foram efetuadas ações de formação e treino em 2022.

A APA, S.A. assume o seu empenho nos princípios do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente, que integra na gestão global da empresa. De salientar o alinhamento da gestão portuária com:

- Sustentabilidade;
- Princípios de economia circular e de gestão racional e eficiente de recursos;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas;
- Inovação;
- Parcerias com a Comunidade Portuária.

**c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminação e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º DO RJSPE).**

Em março de 2010, a APA, S.A. foi convidada pela AIDA a associar-se ao Projeto Planos de Igualdade (NUT III – Baixo Vouga), aprovado no âmbito do POPH – Programa Operacional Humano, tipologia 7.2. Planos de Igualdade. Este projeto visou conceber e implementar Planos de Igualdade, traduzidos na adoção de medidas não discriminatórias entre homens e mulheres e envolvendo, especificamente, as áreas de Planeamento Estratégico, Gestão de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção e Comunicação, detendo ainda como objetivos específicos:

- Promover a responsabilidade social na gestão das organizações;
- Introduzir mudanças organizacionais conducentes à igualdade do género; e
- Promover a participação ativa dos colaboradores.

No âmbito do projeto Planos de Igualdade, suprarreferido, foram elaborados três documentos, a saber:

1. Relatório de Diagnóstico da situação de homens e mulheres, com base em indicadores para a igualdade;
2. Plano de Ação, que incidu na definição de medidas de melhoria no que concerne à temática da igualdade; e
3. Relatório de Avaliação, onde foram avaliadas as medidas preconizadas no plano de ação e no qual a APA, S.A. teve uma apreciação de muito bom.

O Plano de Igualdade da APA, S.A., destinado a vigorar no ano de 2022, seguiu as orientações e metodologias definidas no Guião produzido pela CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, designadamente na Matriz de apoio ao diagnóstico e na Matriz de apoio à monitorização da execução do plano para a igualdade.

O Plano de Ação compreende medidas definidas, em 5 domínios da igualdade do género, designadamente: estratégia, missão e valores da empresa; igualdade nas condições de trabalho; proteção na parentalidade; conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e prevenção da prática de assédio no trabalho.

Entre as medidas definidas destacam-se as seguintes:

- Menção expressa do princípio da igualdade nos valores da empresa;
- Criação de um grupo para desenvolvimento, implementação e monitorização dos planos para a igualdade;
- Formação sobre a avaliação de desempenho para chefias, incidindo na igualdade de género;
- Concessão de dispensa na tarde do dia de aniversário do/a trabalhador/a;
- Concessão de dispensa de meio dia para acompanhar os/as filhos/as no 1.º dia de aulas com idades compreendidas entre os 5/6 anos (1.º ano de escolaridade) e os 12 anos.

- d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, 23 de março, e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março.**

Na concretização do Plano de Ação referenciado no ponto anterior, a APA, S.A. adotou a utilização de linguagem inclusiva.

Com efeito, para uma melhor e mais correta utilização de linguagem inclusiva, os técnicos responsáveis pela elaboração e divulgação de documentos internos e externos participaram em várias sessões de formação que os dotou de técnicas adequadas para alcançar uma maior igualdade

de género na forma escrita. Ainda de referir que, a APA, S.A. procede a uma desagregação dos indicadores referentes aos colaboradores, por sexo, nos documentos produzidos.

A APA, S.A. elabora o relatório sobre a diferença salarial entre homens e mulheres, conforme determina a RCM n.º 18/2014, de 7 de março, o qual se encontra disponível em <https://portodeaveiro.pt/responsabilidade-social/pt/#relatoriodeferencasocial>.

- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE).

A APA, S.A. aposta claramente na valorização profissional e humana dos seus colaboradores, não só através de um investimento em matéria de formação profissional, como igualmente através da concessão de regalias que vão além das obrigações legais inerentes ao estatuto de trabalhador-estudante.

- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A APA, S.A. tem vindo a melhorar, sustentadamente, os seus sistemas de informação, de forma a desburocratizar os procedimentos e processos administrativos e a facilitar o acesso à informação relevante por parte dos clientes e operadores.

Atualmente, estão implementados, os seguintes sistemas principais:

- *Newsletter* Eletrónica, desde 2005;
- Site na Internet, desde 2009, e reformulado em 2020.
- JUL – Janela Única Logística – garante a simplificação/harmonização de procedimentos com todos os agentes económicos e restantes Autoridades (Marítima, Sanitária, Veterinária, Fronteiras e Policiais), desde junho de 2020, que substituiu a Janela Única Portuária, em utilização na APA, S.A. desde 2010;

- GIAF – sistema de gestão financeira e administrativa, desde 2005;
- SIGPOR – sistema de gestão de tarifas e faturação, desde 2006. Efetua interligação com o GIAF;
- VTS – *Vessel Traffic System*, sistema de gestão do tráfego portuário e costeiro, operacionalizado em 2009;
- Fatura Única Portuária (FUP) por escala de navio constitui o documento de cobrança que agrega a faturação ou liquidação de todas as entidades públicas prestadoras de serviços aos navios no ato do despacho de largada, para cada escala de navio; e
- SIG – Sistema de Informação Geográfica.

No que respeita à elaboração de Planos de Ação para o Futuro, destacamos o seguinte conjunto de oportunidades/desafios:

- **Manutenção do movimento portuário** anual acima dos 5,5 milhões de toneladas;
- Manutenção da tendência de **redução do peso dos gastos operacionais**, se excluídos os gastos com as dragagens de manutenção, **no volume de negócios**;
- Orientação do esforço de **investimentos** para projetos de melhoria das condições operacionais para a captação de atividades logísticas e industriais e de modernização dos sistemas de informação e comunicação do Porto;
- **Diminuição do passivo remunerado**, respeitando o determinado no artigo 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; e
- **Inovar e desenvolver competências críticas**, através da dotação de 40 mil euros para formação do pessoal, prevista no PAO para 2023.

## X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

A ata da reunião de Assembleia Geral n.º 46, realizada a 17 de julho de 2023, onde, entre outros assuntos, foram aprovados os documentos de prestação de contas do exercício de 2021, foi, oportunamente, disponibilizada no SiRIEF.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:
  - a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página):

| Ref. <sup>a</sup> | Recomendação   | Cumprimento |   | Página(s) | Obser. |
|-------------------|--|-------------|---|-----------|--------|
|                   |  | S           | N |           |        |
| I                 | <b>Síntese</b>   | X           |   | 5-6       |        |
| II                | <b>Missão, Objetivos e Políticas</b>   |             |   |           |        |
| 1.                | Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e os valores que orientam a empresa   | X           |   | 8-9       |        |
| 2.                | Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida   | X           |   | 9-11      |        |
| 3.                | Indicação dos fatores-críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa   | X           |   | 11-12     |        |
| 4.                | Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa | X           |   | 12        |        |
| III               | <b>Estrutura de Capital</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Divulgação da estrutura de capital incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa   | X           |   | 13        |        |
| 2.                | Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações   | X           |   | 13        |        |
| 3.                | Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições  | X           |   | 13        |        |
| IV                | <b>Participações Sociais e Obrigações detidas</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente,   | X           |   | 14-15     |        |

| Ref. <sup>a</sup> | Recomendação   | Cumprimento |   | Página(s) | Obser. |
|-------------------|--|-------------|---|-----------|--------|
|                   |  | S           | N |           |        |
|                   | são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.   |             |   |           |        |
| 2.                | Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)  | X           |   | 15        |        |
| 3.                | Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC   | X           |   | 15        |        |
| 4.                | Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa  | X           |   | 15        |        |
| <b>V</b>          | <b>Órgãos Sociais e Comissões</b>  |             |   |           |        |
| <b>A.</b>         | <b>Modelo de Governo</b>   |             |   |           |        |
| 1.                | Identificação do modelo de governo adotado   | X           |   | 16        |        |
| <b>B.</b>         | <b>Assembleia Geral</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano 2022, com identificação dos cargos dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato   | X           |   | 16        |        |
| 2.                | Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias  | X           |   | 16        |        |
| <b>C.</b>         | <b>Administração e Supervisão</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração  | X           |   | 17        |        |
| 2.                | Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração.  | X           |   | 17        |        |
| 3.                | Caraterização da composição do Conselho de Administração, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos  | X           |   | 17-18     |        |
| 4.                | Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração   | X           |   | 18        |        |
| 5.                | Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.   | X           |   | 18-25     |        |
| 6.                | Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral de finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE). | X           |   | 26        |        |

| Ref. <sup>a</sup>                         | Recomendação   | Cumprimento |   | Página(s) | Obser. |
|---|--|-------------|---|-----------|--------|
|   |  | S           | N |           |        |
| 7.  | Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas   | X           |   | 26        |        |
| 8.  | Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa  | X           |   | 26-32     |        |
| 9.  | Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração   | X           |   | 33-34     |        |
| <b>D. Fiscalização</b>                    |  |             |   |           |        |
| 1.  | Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Conselho Fiscal   | X           |   | 35        |        |
| 2.  | Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.   | X           |   | 35-43     |        |
| 3.  | Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.   | X           |   | 43        |        |
| 4.  | Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras  | X           |   | 43        |        |
| 5.  | Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal   | X           |   | 43        |        |
| 6.  | Composição do Conselho Fiscal, ao longo do ano 2022, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.   | X           |   | 44        |        |
| 7.  | Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º CSC  | X           |   | 45        |        |
| 8.  | Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal   | X           |   | 45-47     |        |
| <b>E. Revisor Oficial de Contas (ROC)</b> |  |             |   |           |        |
| 1.  | Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. | X           |   | 48        |        |
| 2.  | Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa  | X           |   | 48        |        |
| 3.  | Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano de 2022.  | X           |   | 48-49     |        |
| 4.  | Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável   | X           |   | 49        |        |
| <b>F. Conselho Consultivo</b>             |  |             |   |           |        |
| 1.  | Composição, ao longo do ano 2022, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de  | n.e.        |   | 49        |        |

| Ref. <sup>a</sup> | Recomendação  | Cumprimento |   | Página(s) | Obser. |
|-------------------|---|-------------|---|-----------|--------|
|                   |   | S           | N |           |        |
|                   | membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo do mandato de cada membro.  |             |   |           |        |
| <b>G.</b>         | <b>Auditor Externo</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano de 2022. | n.a.        |   | 49-50     |        |
| 2.                | Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.   | n.a.        |   | 50        |        |
| 3.                | Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.  | n.a.        |   | 50        |        |
| 4.                | Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços.  | n.a.        |   | 50        |        |
| <b>VI.</b>        | <b>Organização Interna</b>  |             |   |           |        |
| <b>A.</b>         | <b>Estatutos e Comunicações</b>   |             |   |           |        |
| 1.                | Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa  | X           |   | 51        |        |
| 2.                | Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa  | X           |   | 51        |        |
| 3.                | Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional  | X           |   | 51        |        |
| <b>B.</b>         | <b>Controlo interno e Gestão de Riscos</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)   | X           |   | 52        |        |
| 2.                | Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida   | X           |   | 53        |        |
| 3.                | Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas   | X           |   | 53        |        |
| 4.                | Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou   | X           |   | 53        |        |



| Ref. <sup>a</sup> | Recomendação  | Cumprimento |   | Página(s) | Obser. |
|-------------------|---|-------------|---|-----------|--------|
|                   |   | S           | N |           |        |
|                   | funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa  |             |   |           |        |
| 5.                | Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos   | X           |   | 54        |        |
| 6.                | Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade   | X           |   | 54        |        |
| 7.                | Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos   | X           |   | 54-57     |        |
| 8.                | Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira  | X           |   | 57        |        |
| <b>C.</b>         | <b>Regulamentos e Códigos</b>   |             |   |           |        |
| 1.                | Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.  | X           |   | 58-63     |        |
| 2.                | Código de Ética   | X           |   | 63-64     |        |
| 3.                | Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC)  | X           |   | 64-65     |        |
| <b>D.</b>         | <b>Deveres Especiais de informação</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira   | X           |   | 65-66     |        |
| 2.                | Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo | X           |   | 66        |        |
| <b>E.</b>         | <b>Sítio da Internet</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Indicação do endereço utilizado na divulgação de diversos elementos   | X           |   | 67        |        |
| 2.                | Indicação do endereço utilizado na divulgação de diversos elementos   | X           |   | 67-68     |        |
| 3.                | Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.  | X           |   | 68        |        |
| <b>F.</b>         | <b>Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral</b>   |             |   |           |        |
| 1.                | Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à renumeração dessa atividade  | n.a.        |   | 68        |        |
| 2.                | Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao  | n.a.        |   | 68-69     |        |

| Ref. <sup>a</sup> | Recomendação   | Cumprimento |   | Página(s) | Obser. |
|-------------------|--|-------------|---|-----------|--------|
|                   |  | S           | N |           |        |
|                   | membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos: associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; critérios de avaliação e revisão contratuais; parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. |             |   |           |        |
| <b>VII.</b>       | <b>Remunerações</b>  |             |   |           |        |
| <b>A.</b>         | <b>Competência para a Determinação</b>   |             |   |           |        |
| 1.                | Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais.  | X           |   | 70        |        |
| 2.                | Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas  | X           |   | 70        |        |
| 3.                | Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas  | X           |   | 70        |        |
| <b>B.</b>         | <b>Comissão de Fixação de Remunerações</b>   |             |   |           |        |
| 1.                | Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio  | n.e.        |   | 71        |        |
| <b>C.</b>         | <b>Estrutura das Remunerações</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização   | X           |   | 71-74     |        |
| 2.                | Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa  | X           |   | 74        |        |
| 3.                | Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente  | X           |   | 74        |        |
| 4.                | Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento   | n.a.        |   | 74        |        |
| 5.                | Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio   | X           |   | 74        |        |
| 6.                | Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais   | X           |   | 75        |        |
| <b>D.</b>         | <b>Divulgação das Remunerações</b>   |             |   |           |        |

| Ref. <sup>a</sup> | Recomendação  | Cumprimento |   | Página(s) | Obser. |
|-------------------|---|-------------|---|-----------|--------|
|                   |   | S           | N |           |        |
| 1.                | Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem   | X           |   | 75-77     |        |
| 2.                | Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum  | X           |   | 77        |        |
| 3.                | Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos   | X           |   | 77        |        |
| 4.                | Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício   | X           |   | 77        |        |
| 5.                | Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação   | X           |   | 78        |        |
| 6.                | Indicação da remuneração no ano de 2022 dos membros da mesa da Assembleia Geral   | X           |   | 79        |        |
| <b>VIII</b>       | <b>Transações com partes Relacionadas e Outras</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de 2022  | X           |   | 80-83     |        |
| 2.                | Informação sobre outras transações  | X           |   | 83        |        |
| <b>IX</b>         | <b>Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental</b>   |             |   |           |        |
| 1.                | Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas  | X           |   | 84        |        |
| 2.                | Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade   | X           |   | 85        |        |
| 3.                | Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial   | X           |   | 86-92     |        |
| <b>X</b>          | <b>Avaliação do Governo Societário</b>  |             |   |           |        |
| 1.                | Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto. | X           |   | 93        |        |
| 2.                | Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações.  | X           |   | 93-100    |        |
| 3.                | Outras informações  | n.e.        |   | 100       |        |

S- Sim; N – Não; n.e. – não existe; n.a. – não aplicável.

- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação para eventual mecanismo adotado pela empresa para efeitos prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Não existem.

- 3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem.

Forte da Barra, 26 de outubro de 2023

O Conselho de Administração,

---

(Eduardo Feio)

---

(Carlos Monteiro)

---

(Andreia Queirós)

## XI. Anexos do Relatório de Governo Societário

- Anexo 1** Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022
- Anexo 2** Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de 26 de outubro de 2023, em que foi deliberada a aprovação do Relatório de Governo Societário 2022
- Anexo 3** Relatórios do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE
- Anexo 4** Declarações a que se referem o artigo 52.º do RJSPE e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março

A Demonstração não Financeira relativa ao exercício de 2022 não é aplicável à APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., pelo facto de, a 31 de dezembro de 2022, não exceder o número médio de 500 trabalhadores, conforme preconiza o n.º 1 do artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

(Extrato da Ata da reunião, em sessão ordinária, do Conselho de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., realizada em vinte e seis de outubro do ano dois mil e vinte e três na Sede Social, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com a presença do Presidente, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, do Vogal Dr. Carlos Ângelo Ferreira Monteiro e da Vogal Dra. Andreia de Fátima Maia de Queirós)

“----INFORMAÇÃO DA DIREÇÃO FINANCEIRA E DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL-----

----RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2022-----

----Número 021/DFDO/SF/2023, Processo A.2.A.8 com o seguinte teor: “Junto se anexa o Relatório de Governo Societário 2022, propondo-se que o Conselho de Administração delibere a sua aprovação e proceda à sua assinatura digital.” -----

----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar conforme proposto. -----”


aa) O PRESIDENTE



---

Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio

aa) A VOGAL



---

Dra. Andreia de Fátima Maia de Queirós



**Relatório anual do Conselho Fiscal**

**sobre**

**o Relatório de Gestão e Contas**

**Individuais e o Relatório de Governo**

**Societário de 2022**

**da**

**A.P.A.- Administração do Porto de Aveiro, S. A.**

## **I – Introdução**

Nos termos da alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações decorrentes da Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2008 e das Deliberações Unânicas por Escrito de 12 de janeiro de 2010 e 9 de março de 2015, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e com n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro - Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), o Conselho Fiscal apresenta o seu Relatório anual, sobre o Relatório de Gestão e Contas Individual de 2022 e o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, aprovados pelo Conselho de Administração, respetivamente em 28 de novembro e em 26 de outubro de 2023.

A APA é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, regendo-se pelos estatutos aprovados pelo mencionado Decreto-Lei n.º 339/98, tendo por objeto a administração do Porto de Aveiro, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento, abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas.

O presente Relatório é igualmente emitido na sequência das orientações transmitidas no ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças SAI\_DGTF/2023/630, de 10 de fevereiro de 2023.

A fiscalização da APA está cometida a um conselho fiscal e a uma sociedade de revisores oficiais de contas que não é membro daquele órgão.

O Conselho Fiscal atualmente em funções é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, para um mandato correspondente ao triénio 2022-2024, nomeado por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 19 de setembro de 2022, aprovada por Despachos, de 13 de setembro de 2022, do Senhor Ministro das Finanças e do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas.

Em Assembleia Geral realizada em 26 de julho de 2016 foi eleita, para o triénio 2015-2017, a Deloitte & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 43 e na Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161389, representada nesta data pelo Dr. Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, registado OROC com o n.º 1397 e na CMVM com o n.º 20161007.

Na sequência dos Despachos do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, de 18 de julho de 2022, e do Despacho do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, de 19 de julho de 2022, relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento para 2022, foi autorizado o seguinte:

- a. A contratação de três técnicos superiores e dois administrativos para reforço de áreas críticas;
- b. O aumento dos Gastos com pessoal incluindo órgãos sociais e absentismo em 2022 face a 2021 perfazendo um total de 6.154 mil euros para despesa com pessoal em 2022, conforme proposto pela UTAM no seu ofício de 18 de julho de 2022, não se considerando autorizado o pagamento de um prémio de desempenho;
- c. A substituição de 17 viaturas, incluindo as 16 viaturas mais velhas;
- d. Aumento dos Encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento e custos associados à frota automóvel, em 2022 face a 2021, de 68,7 mil euros, explicado por aumentos nas rubricas de: i) Deslocações e alojamento (28,9 mil euros); e ii) Ajudas de custo (6,7 mil euros), ambas resultado da estratégia de captação de novos negócios e

mercados com participação em três feiras internacionais; e iii) Frota automóvel (33,1 mil euros) como resultado do acréscimo das rendas decorrente da renovação proposta.

## **II – Ação fiscalizadora**

Atendendo à circunstância, conforme acima mencionado, do Conselho Fiscal atualmente em funções ter sido nomeado em 19 de setembro de 2022, não houve, por parte dos atuais membros deste órgão de fiscalização, um acompanhamento efetivo da gestão desta Sociedade até àquela data, conforme decorre das competências, definidas pelo artigo 16.º dos Estatutos da APA, bem como do artigo 420.º do CSC.

Não obstante, a análise subjacente à elaboração do presente relatório teve por base a apreciação do Relatório de Gestão e Contas de 2022 e os esclarecimentos prestados pela APA, bem como a Certificação Legal das Contas, datada de 28 de novembro de 2023, e a reunião realizada com o Revisor Oficial de Contas.

## **III – Apreciação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais do Exercício de 2022**

O Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais do Exercício de 2022, apresentado pelo Conselho de Administração, contendo o relatório de gestão, as demonstrações financeiras individuais e o cumprimento das orientações legais, evidência de forma adequada a atividade e ações desenvolvidas pela APA.

No mencionado Relatório é referido que, em 2022, e não obstante os efeitos do conflito na Ucrânia no comércio mundial, a movimentação de mercadorias no Porto de Aveiro foi de 5,779 milhões de toneladas, o que representou, face a 2021, um acréscimo de 1,5%, explicado, essencialmente pelo aumento de 4,0 % da carga geral fracionada e de 0,8% de granéis líquidos.

É ainda salientado que entraram 1.053 navios no Porto de Aveiro, correspondendo a uma arqueação bruta de 6.300.418 de GT, o que representou um decréscimo de 0,2% e um acréscimo de 4,9%, respetivamente, quando comparado com o ano anterior.

Relativamente aos investimentos efetuados da responsabilidade da APA ascenderam ao montante global de 6,511 milhões de euros, representando 58,9% do investimento planeado, sendo 4,422 milhões de euros assegurados por autofinanciamento e 2,089 milhões de euros por Programas da União Europeia. Dos investimentos realizados em 2022, importa salientar os mais significativos:

- Melhoria das condições de navegabilidade do Porto de Aveiro, no montante de 0,091 milhões de euros;
- Infraestruturação da Zona de Atividades Logísticas e Industriais (ZALI), no montante de 4,896 milhões de euros, sendo em parte (42,7%) financiado pelo COMPETE 2020;
- Construção de um terminal intermodal na ZALI, no montante de 0,127 milhões de euros;
- Alteração da drenagem e sinalização nos terraplenos dos Terminais de Granéis Sólidos Alimentares e não Alimentares, no montante de 0,456 milhões de euros;
- Renovação da vedação dos terminais portuários, no montante de 0,198 milhões de euros;
- Sinalização horizontal e vertical dos terminais portuários, no montante de 0,172 milhões de euros;
- Melhoria das condições de eficiência energética e das condições de habitabilidade dos edifícios, no montante de 0,132 milhões de euros.

Em 2022, a APA obteve resultados líquidos no montante de 35.492.769 euros, representando um decréscimo de 23,3%, face ao valor do ano anterior. No entanto, é referido pela Sociedade que o resultado líquido do exercício, caso não reconhecesse o efeito da imparidade existente no negócio, seria em 2022 de 5,7 milhões de euros, superior em 0,673 milhões de euros face ao mesmo resultado em 2021, no montante de 5,0 milhões de euros.

O resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 43.887.873 euros, representando um acréscimo de 0,9%, face ao valor do ano 2021. Para este resultado muito contribuiu a atualização do teste de imparidade para quantificação do valor de uso dos ativos fixos tangíveis e intangíveis. Quanto ao EBITDA foi de -8.774.751 euros, representando um acréscimo de 36,8%, face ao valor do período homólogo de 2021.

A variação positiva nos rendimentos operacionais (1,655 milhões de euros) deve-se, essencialmente, ao acréscimo na Exploração Portuária (0,626 milhões de euros) e nos Outros rendimentos (1,082 milhões de euros), destacando-se nestes, em 2022, o aumento dos Rendimentos de propriedade e de concessões.

A variação negativa nos gastos operacionais (3,463 milhões de euros), face ao valor do ano anterior, deve-se, principalmente, ao impacto decorrente da contabilização da imparidade sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis (menos 4,897 milhões de euros).

No que se refere a Fornecimentos e serviços externos, no montante de 3,629 milhões de euros, revelando um acréscimo de 40,7%, face a 2021, é justificado pelo pelos aumentos dos gastos com dragagens de manutenção, com aquisição de energia elétrica e trabalhos especializados.

Quanto aos Gastos com o Pessoal, no montante de 5,985 milhões de euros, representando um acréscimo de 7,0%, face a 2021, explicado, principalmente, pelas variações no pessoal (em 2021 100 colaboradores e em 2022 102 colaboradores), pelo impacto da atualizações e valorizações remuneratórias.

Em relação à estrutura financeira e patrimonial, entre 2022 e 2021, verificaram-se aumentos:

- No Ativo de 65,50 milhões de euros (22,5%), justificado, essencialmente, pela reversão da perda por imparidade dos ativos fixos tangíveis e intangíveis;
- No Capital Próprio de 49,39 milhões de euros (20,4%), justificado pela imputação dos impactos decorrentes do reconhecimento da imparidade de negócio e diminuição do resultado líquido;
- No Passivo de 16,11 milhões de euros (33,3%), justificado, fundamentalmente, pelo reconhecimento dos passivos por impostos diferidos associados à imparidade de negócio.

**IV – Aferição do cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado (SEE), bem como aferição do cumprimento da exigência constante do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE (Relatório de Boas Práticas de Governo Societário)**

**a) Avaliação do cumprimento das orientações legais vigentes para o SEE**

No âmbito do disposto no artigo 420.º do CSC, declara este Conselho Fiscal que, tanto quanto é do seu conhecimento, a APA deu, em regra, cumprimento às orientações legais vigentes para o SEE, justificando nos casos de incumprimento os motivos dessa não observância.

Refira-se que não foram contratualizados objetivos de gestão para o ano de 2022, pelo que a APA quantificou o grau de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o triénio 2022-2024, o qual, conforme acima referido, foi objeto de pronúncia pelas Tutelas, através do Despacho n.º 195/2022-SET, de 19 de julho e do Despacho Conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, de 18 e 19 de julho de 2022, respetivamente.

No que se refere à gestão do risco financeiro e ao crescimento do endividamento, salienta-se que a taxa média de financiamento em 2022 ascendeu a 0,53% e os juros suportados ascenderam a cerca de 45 mil euros. Quanto ao endividamento, em 2022,

verificou-se uma diminuição, no passivo remunerado, de 12,35%<sup>1</sup> (-1.190.476 euros), face a 2021.

Relativamente à evolução do prazo médio de pagamentos a fornecedores, conforme estipula a Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, e atento o Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, em 2022 foi de 29 dias, traduzindo-se num acréscimo de 15 dias (+107%), relativamente ao verificado em 2021.

Quanto à divulgação dos atrasos nos pagamentos (“*arrears*”), conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, salienta-se que a Sociedade informa que não dispõe de dívidas por pagar com mais de 90 dias.

No que respeita ao cumprimento das recomendações do acionista emitidas no âmbito da última aprovação das contas, bem como das diligências tomadas com vista a solucionar as situações subjacentes à emissão de reservas constantes nas Certificações Legais das Contas, a APA informa que deu cumprimento às recomendações relacionadas com o processamento das remunerações dos membros do Conselho Fiscal e com o controlo de gastos com estudos, pareceres, projetos e consultadoria. Relativamente à recomendação do acionista e correspondente reserva expressa na Certificação Legal das Contas respeitante ao registo contabilístico de “rendimentos de ocupações” e “rendimentos de concessões” verifica-se não ter havido acolhimento por parte da APA, tendo esta indicado que irá, junto do Revisor Oficial de Contas nomeado para acompanhar o exercício de 2023, analisar a resolução desta reserva. Sobre a reserva sobre imparidade de ativos não correntes, a APA fundamenta que tem vindo a adotar a taxa de desconto nos testes de imparidade, de acordo com a orientação expressa no Despacho n.º 849/2020, de 15 de dezembro, do Senhor Secretário de Estudo do Tesouro.

---

<sup>1</sup> A variação do endividamento, calculada nos exatos termos da fórmula fixada nas instruções emanadas pela DGTF, no Ofício n.º SAI\_DGTF/2023/630, de 10 de fevereiro de 2023, decresceu 10,14%.



Sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais é referido que não foram atribuídos prémios de gestão aos administradores, tendo sido aplicadas às remunerações do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do ROC, as orientações vigentes em 2022, designadamente, a redução remuneratória de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

É igualmente referido que não foram atribuídos cartões de crédito, nem reembolsadas quaisquer despesas de representação pessoal aos administradores, tendo igualmente sido cumpridos os limites com as despesas associadas a comunicações e a viaturas.

No que se refere a despesas não documentadas ou confidenciais, a APA informa que não foram realizadas, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Relativamente à obrigatoriedade de elaboração e divulgação dos relatórios da responsabilidade da APA, verifica-se:

- i. De acordo com o disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, foi elaborado e divulgado o relatório sobre a diferença salarial entre homens e mulheres;
- ii. De acordo com a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, foi elaborado e divulgado o relatório anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- iii. De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, foi elaborado e divulgado o plano para a igualdade.

Em matéria de contratação pública é referido no Relatório de Gestão que foram aplicadas as normas de contratação pública vigentes em 2022, que não foi celebrado qualquer contrato com valor superior a 5 milhões de euros, carecendo de visto prévio do Tribunal de Contas, e que a APA é aderente ao Sistema Nacional de Compras Públicas, na qualidade de entidade voluntária.

No que diz respeito às medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais e eficiência operacional, nos termos do artigo 144.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto (DLEO 2022), verificou-se o seguinte:

- i. Na proposta de PAO para 2022 foi considerada pela APA a aplicação de um indicador alternativo para a avaliação da eficiência operacional, o qual consiste na anualização, por um período de 4 anos, dos gastos com dragagens de manutenção, nos gastos com Fornecimentos e Serviços Externos. Adicionalmente, foram abatidos na estrutura de gastos e rendimentos, os efeitos decorrentes de situações excecionais, designadamente os provocados pela crise geopolítica internacional e pelas medidas de mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2, de acordo com as orientações transmitidas no ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças SAI\_DGTF/2023/630. Nesta conformidade, verificou-se um ligeiro aumento do rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios em 0,04 p.p., face ao ano anterior, no entanto, ficando abaixo do valor previsto e autorizado no PAO 2022;
- ii. Nos gastos com o pessoal, no montante de 5.985 mil euros, verificou-se um aumento de 7% (+591 mil euros) em relação ao ano 2021, no entanto, abaixo do valor previsto e autorizado no PAO 2022;
- iii. No que concerne ao quadro de pessoal da Sociedade, o número de trabalhadores da APA, a 31 de dezembro de 2022, ascendia a 102, mais 2 do que o registado a 31 de dezembro de 2021;
- iv. O conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria registou um aumento de 10 % (+24 mil euros) em relação a 2021, no entanto, abaixo do valor previsto e autorizado no PAO 2022.

Relativamente ao princípio da unidade de tesouraria, salienta-se que a 31 de dezembro de 2022, a APA não detinha nenhuma conta aberta na banca comercial, movimentando todos os seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelos IGCP.

De acordo com o teor do Relatório de Gestão, não foram emitidas recomendações à Sociedade resultantes de auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas.

A Demonstração não Financeira relativa ao exercício de 2021 não é aplicável à APA, pelo facto de, a 31 de dezembro de 2021, a Sociedade não exceder o número médio de 500 trabalhadores, conforme preconiza o n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC.

Por último, no que concerne à divulgação de informação no sítio da Internet do SEE, a Sociedade indica que procedeu à divulgação da respetiva informação.

**b) Aferição do cumprimento da exigência constante do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE - Relatório de Boas Práticas de Governo Societário**

A APA apresentou um Relatório de Governo Societário referente a 2022, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (RJSPE).

Do referido Relatório do Governo Societário constam as obrigações e responsabilidades da empresa, conforme estatuem os artigos 43.º a 50.º do RJSPE, assim como a divulgação de informação no site da APA prevista no artigo 53.º do mesmo diploma. Em anexo constam ainda as declarações dos membros do Conselho de Administração, de impedimentos e incompatibilidades, previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e de participações patrimoniais, previstas no artigo 52.º do RJSPE.

Sobre o Relatório do Governo Societário de 2022, o Conselho Fiscal declara, nos termos do artigo 54.º do RJSPE que no mesmo consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II do referido diploma.

## **V – Certificação Legal das Contas**

Na Certificação Legal de Contas o ROC manifesta a opinião de que “...exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA, em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.”

Da Certificação Legal de Contas constam as seguintes reservas:

*“Em 31 de dezembro de 2022 o balanço da Entidade apresenta nas rubricas “Ativos Fixos Tangíveis” e “Ativos Intangíveis” imparidades acumuladas nos montantes de 50.502.492 euros e 13.103.692 euros (99.766.165 euros e 26.452.006 euros em 31 de dezembro de 2021). O valor de imparidade acumulada a registar em cada exercício é aferido através de um estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das operações da Entidade, o qual verificou em 2019 (em relação à Entidade) e em 2020 (em relação à subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.) uma alteração na metodologia de apuramento da taxa de desconto, estando a mesma suportada numa deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020. Dado ser nosso entendimento que a referida alteração (que se mantém em relação aos estudos de imparidade realizados com referência a 31 de dezembro de 2022) não tem enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível*

*quantificar o efeito nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, caso a metodologia anteriormente considerada tivesse sido aplicada.*

*A demonstração dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidos na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a 10.627.282 euros (9.634.483 euros em 31 de dezembro de 2021) os quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificados para a rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e serviços prestados"."*

## **VI - Conclusão**

Tendo em conta os elementos disponibilizados, bem como o teor da Certificação Legal das Contas, com o qual este Órgão expressa a sua concordância, conclui este Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências que o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais do Exercício de 2022, bem como o Relatório de Governo Societário, respondem às exigências legais aplicáveis, revelando a situação da Sociedade, pelo que, atendendo quer à sua situação financeira quer às justificações apresentadas para os incumprimentos verificados quanto às orientações para o Setor Empresarial do Estado, é de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais do Exercício de 2022 apresentado pelo Conselho de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A.;
- b) A proposta de aplicação de resultados, no montante 35.492.769,20 euros, apresentadas pelo Conselho de Administração, da seguinte forma:
  - 3.707.355,55 euros para reservas não distribuíveis – concessões;
  - 330.658,19 euros para Ajustamentos em ativos financeiros – lucros não atribuídos; e

- o remanescente, 31.454.755,46 euros, para resultados transitados.

## VII – Nota final

Finalmente, manifestamos o nosso apreço pela colaboração recebida do Conselho de Administração, do Chefe do Serviço Financeiro e do Revisor Oficial de Contas.

Em 30 de novembro de 2023

Assinado por: **A Presidente,**  
**MARIA TERESA VASCONCELOS**  
**ABREU FLOR DE MORAIS**  
Num. de Identificação: 06423130  
Data: 2023.11.30 14:41:54+00'00'

(Teresa Morais)

Assinado por: **Os Vogais,**  
**Pedro Machado Pires da Rosa**  
Num. de Identificação: 10505941  
Data: 2023.11.30 16:04:13+00'00'

(Pedro Pires da Rosa)

Assinado por: **Renato de Oliveira Neves**  
Num. de Identificação: 12648125  
Data: 2023.11.30 16:14:20+00'00'

(Renato Neves)

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA GESTOR PÚBLICO**  
(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Maria de Fátima Lopes Alves, declaro não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 16 de abril de 2019

Assinatura: Maria de Fátima Lopes Alves

**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria de Fátima Lopes Alves, declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 16 de abril de 2019

Assinatura: 



**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Isabel Sofia de Moura Ramos, declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 16 de abril de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA GESTOR PÚBLICO**  
(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Isabel Sofia de Moura Ramos, declaro não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 16 de abril de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Helder Jorge do Vale Nogueira, declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 16 de abril de 2019

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Helder Jorge do Vale Nogueira', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA GESTOR PÚBLICO**  
(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Helder Jorge do Vale Nogueira, declaro não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 16 de abril de 2019

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Helder Jorge do Vale Nogueira', written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Nuno Manuel Marques Pereira, declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 16 de abril de 2019

Assinatura:



**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA GESTOR PÚBLICO**  
(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

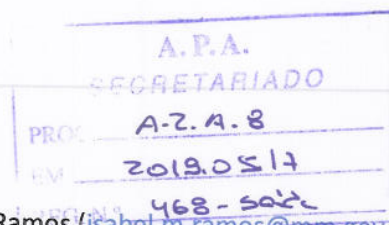
Eu, Nuno Manuel Marques Pereira, declaro não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 16 de abril de 2019

Assinatura:



**Assunto:** FW: Participações patrimoniais | Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A.  
**Anexos:** Declarações\_inicio\_mandato.pdf



**De:** Andreia Queirós  
**Enviada:** sexta-feira, 17 de maio de 2019 16:48  
**Para:** 'ana.soares@dgtf.gov.pt' <[ana.soares@dgtf.gov.pt](mailto:ana.soares@dgtf.gov.pt)>  
**Cc:** Fatima Lopes Alves <[fatima.lopesalves@portodeaveiro.pt](mailto:fatima.lopesalves@portodeaveiro.pt)>; Isabel Moura Ramos ([isabel.m.ramos@mm.gov.pt](mailto:isabel.m.ramos@mm.gov.pt)) <[isabel.m.ramos@mm.gov.pt](mailto:isabel.m.ramos@mm.gov.pt)>; Nuno Marques Pereira <[nuno.marquespereira@portodeaveiro.pt](mailto:nuno.marquespereira@portodeaveiro.pt)>; Helder Nogueira <[helder.nogueira@portodeaveiro.pt](mailto:helder.nogueira@portodeaveiro.pt)>  
**Assunto:** Participações patrimoniais | Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A.

Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente do Conselho Fiscal,  
Dr.<sup>a</sup> Ana Peixito Soares

Serve a presente para remeter, em anexo, as declarações de início de funções relativas aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A., nomeados no pretérito dia 15 de abril de 2019.

Com os melhores cumprimentos.

Andreia Queirós  
Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional



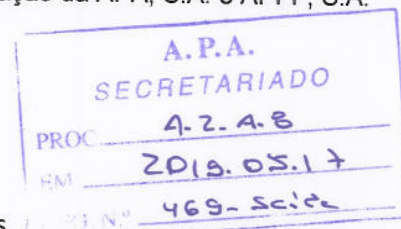
APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.  
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.  
**Tel.:** + 351 234 393 300 (Ext. 453) • **Fax:** + 351 234 393 399  
[geral@portodeaveiro.pt](mailto:geral@portodeaveiro.pt) • [geral.apff@portofigueiradafoz.pt](mailto:geral.apff@portofigueiradafoz.pt)  
[www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt)



Antes de imprimir, Pense no Planeta...

Este e-mail e quaisquer ficheiros anexos são confidenciais e destinados ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Caso tenha recebido esta comunicação eletrónica indevidamente, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma, informe de imediato o remetente e proceda à sua destruição e de eventuais cópias.

**Assunto:** FW: Participações patrimoniais | Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A.  
**Anexos:** Declarações\_inicio\_mandato.pdf



**De:** Andreia Queirós

**Enviada:** sexta-feira, 17 de maio de 2019 16:51

**Para:** 'igfinancas@igf.min-financas.pt' <igfinancas@igf.min-financas.pt>

**Cc:** Fatima Lopes Alves <fatima.lopesalves@portodeaveiro.pt>; Isabel Moura Ramos <isabel.mouramos@portodeaveiro.pt>; Nuno Marques Pereira <nuno.marquespereira@portodeaveiro.pt>; Helder Nogueira <helder.nogueira@portodeaveiro.pt>

**Assunto:** Participações patrimoniais | Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A.

Exmos. Senhores

Serve a presente para remeter, em anexo, as declarações de início de funções relativas aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A., nomeados no pretérito dia 15 de abril de 2019.

Com os melhores cumprimentos.

Andreia Queirós  
Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional



APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.  
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.  
**Tel.:** + 351 234 393 300 (Ext. 453) • **Fax:** + 351 234 393 399  
[geral@portodeaveiro.pt](mailto:geral@portodeaveiro.pt) • [geral.apff@portofigueiradafoz.pt](mailto:geral.apff@portofigueiradafoz.pt)  
[www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt)



Antes de imprimir, Pense no Planeta...

Este e-mail e quaisquer ficheiros anexos são confidenciais e destinados ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Caso tenha recebido esta comunicação eletrónica indevidamente, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma, informe de imediato o remetente e proceda à sua destruição e de eventuais cópias.



## DECLARAÇÃO

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 19 de setembro de 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_



DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA GESTOR PÚBLICO

(artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, declaro não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação aplicável.

Forte da Barra, 19 de setembro de 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 19 de setembro de 2022

Assinatura: Carlos Ângelo Ferreira Monteiro

## DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA GESTOR PÚBLICO

(artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, declaro não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação aplicável.

Forte da Barra, 19 de setembro de 2022

Assinatura: Carlos Ângelo Ferreira Monteiro

## DECLARAÇÃO

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Andreia de Fátima Maia Queirós, declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 19 de setembro de 2022

Assinatura: 

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA GESTOR PÚBLICO

(artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Andreia de Fátima Maia Queirós, declaro não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação aplicável.

Forte da Barra, 19 de setembro de 2022

Assinatura: 

## Pedro Pereira

---

**Assunto:** FW: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida sob o n.º 554/2022, Setor Empresarial do Estado  
**Anexos:** DUE OS\_APA 2022\_2024\_signed.pdf

---

**De:** [gestorespublicossee@igf.gov.pt](mailto:gestorespublicossee@igf.gov.pt) <[gestorespublicossee@igf.gov.pt](mailto:gestorespublicossee@igf.gov.pt)>

**Enviada:** 18 de outubro de 2022 19:27

**Para:** Presidente <[presidente@portodeaveiro.pt](mailto:presidente@portodeaveiro.pt)>

**Cc:** [autoridadeauditoria@igf.gov.pt](mailto:autoridadeauditoria@igf.gov.pt); [gestorespublicossee@igf.gov.pt](mailto:gestorespublicossee@igf.gov.pt)

**Assunto:** Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida sob o n.º 554/2022, Setor Empresarial do Estado

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

### DETALHE DA DECLARAÇÃO

|                |                     |
|----------------|---------------------|
| Esta é uma     | 1ª Declaração       |
| Declaração nº: | 554                 |
| Recebida em:   | 2022-10-18 às 19:24 |

#### Dados do/a Gestor/a

|               |  |
|---------------|--|
| Nome          | Eduardo Elísio Silva Peralta Feio                  |
| NIF           | 185315402  |
| Morada        | Rua Manuel Firmino n. 30, 3800-213 Aveiro          |
| Email pessoal | <a href="mailto:edfeio@sapo.pt">edfeio@sapo.pt</a> |
| Telefone      | 966829147  |

#### Dados da Entidade

|                   |  |
|-------------------|--|
| Setor da Entidade | Setor Empresarial do Estado  |
| Designação        | APA - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S.A.                       |
| NIPC              | 501431535  |
| Morada            | Edifício 9 - Forte da Barra, 3830-556 Gafanha da Nazaré            |
| Email             | <a href="mailto:geral@portodeaveiro.pt">geral@portodeaveiro.pt</a> |
| Tipo de entidade  | Empresa pública do Sector Empresarial do Estado                    |

## Declaração

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Cargo para que foi nomeado/eleito | Presidente do Conselho de Administração |
| Ato de nomeação/eleição           | DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO  |

Se anexou Documento, pode consultá-lo nas Declarações submetidas.

|  |  |
|--|--|
| Email institucional                    | <a href="mailto:presidente@portodeaveiro.pt">presidente@portodeaveiro.pt</a> |
| Data do início do mandato              | 2022-09-19   |
| A data do termo do mandato já ocorreu? | Não  |
| Data prevista do fim do mandato        | 2024-12-31   |

Exerce funções executivas no Conselho de Administração? Sim

Exerce funções em regime de exclusividade? Sim

Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo?

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Exerce funções noutras empresas/entidades?

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Sim

Se respondeu sim e anexou a Certidão Permanente, pode consultá-la nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [DEVERES DE COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações](#).

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: [autoridadeauditoria@igf.gov.pt](mailto:autoridadeauditoria@igf.gov.pt).



*Com os melhores cumprimentos,*

**Amélia Monteiro**

Chefe de Equipa



## Pedro Pereira

---

**De:** Andreia Queirós  
**Enviado:** 29 de setembro de 2022 15:18  
**Para:** Pedro Pereira  
**Assunto:** FW: Declarações I Conselho de Administração da APA, S.A. e da APFF, S.A.  
**Anexos:** Decl\_52\_DL133.2013\_Andreia\_Queiros.pdf; Decl\_52\_DL133.2013\_Carlos\_Angelo.pdf; Decl\_52\_DL133.2013\_Eduardo\_Feio.pdf; Dec\_Incompat\_Andreia\_Queiros.pdf; Dec\_Incompat\_Carlos\_Angelo.pdf; Dec\_Incompat\_Eduardo\_Feio.pdf

Para conhecimento e arquivo.  
Obrigada.  
Andreia

---

**De:** Andreia Queirós  
**Enviada:** 29 de setembro de 2022 15:16  
**Para:** 'teresa.morais@dgtf.gov.pt' <teresa.morais@dgtf.gov.pt>  
**Cc:** Presidente <presidente@portodeaveiro.pt>; Carlos Monteiro <carlos.monteiro@portodeaveiro.pt>  
**Assunto:** Declarações I Conselho de Administração da APA, S.A. e da APFF, S.A.

Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente do Conselho Fiscal,  
Dr.<sup>a</sup> Teresa Morais,

Serve a presente comunicação para remeter declarações de início de funções relativas aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A. e da APFF, S.A., nomeados no pretérito dia 19 de setembro de 2022.

Com os melhores cumprimentos.

### Andreia Queirós

VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

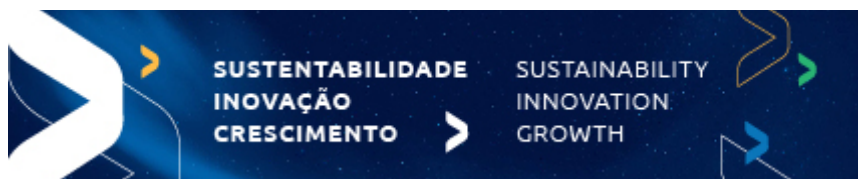
EXECUTIVE BOARD MEMBER

+351 234 393 453  
+351 966 875 041



APA - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S.A.  
[geral@portodeaveiro.pt](mailto:geral@portodeaveiro.pt) | +351 234 393 300  
[www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt)

APFF - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE FIGUEIRA DA FOZ, S.A.  
[geral.apff@portofigueiradafoz.pt](mailto:geral.apff@portofigueiradafoz.pt) | +351 233 402 910  
[www.portofigueiradafoz.pt](http://www.portofigueiradafoz.pt)



Este e-mail e quaisquer ficheiros anexos são confidenciais e destinados ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Caso tenha recebido esta comunicação eletrónica indevidamente, agradecemos que não faça uso ou divulgação do mesmo, informe de imediato o remetente e proceda à sua destruição e de eventuais cópias.

## Pedro Pereira

---

**Assunto:** FW: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida sob o n.º 543/2022, Setor Empresarial do Estado  
**Anexos:** despacho de nomeação.pdf

---

**De:** [gestorespublicossee@igf.gov.pt](mailto:gestorespublicossee@igf.gov.pt) <[gestorespublicossee@igf.gov.pt](mailto:gestorespublicossee@igf.gov.pt)>

**Enviada:** 7 de outubro de 2022 12:47

**Para:** Carlos Monteiro <[carlos.monteiro@portodeaveiro.pt](mailto:carlos.monteiro@portodeaveiro.pt)>

**Cc:** [autoridadeauditoria@igf.gov.pt](mailto:autoridadeauditoria@igf.gov.pt); [gestorespublicossee@igf.gov.pt](mailto:gestorespublicossee@igf.gov.pt)

**Assunto:** Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida sob o n.º 543/2022, Setor Empresarial do Estado

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

### DETALHE DA DECLARAÇÃO

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| Esta é uma      | 1ª Declaração       |
| Declaração n.º: | 543                 |
| Recebida em:    | 2022-10-07 às 12:43 |

#### Dados do/a Gestor/a

|               |  |
|---------------|--|
| Nome          | Carlos Ângelo Ferreira Monteiro  |
| NIF           | 171330315  |
| Morada        | Rua Da Vergieira N.º 27, 3080-847 Figueira Da Foz                        |
| Email pessoal | <a href="mailto:carlosfmonteiro@gmail.com">carlosfmonteiro@gmail.com</a> |
| Telefone      | 925653665  |

#### Dados da Entidade

|                   |  |
|-------------------|--|
| Setor da Entidade | Setor Empresarial do Estado  |
| Designação        | APA - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S.A.                       |
| NIPC              | 501431535  |
| Morada            | Edifício 9 - Forte da Barra, 3830-556 Gafanha da Nazaré            |
| Email             | <a href="mailto:geral@portodeaveiro.pt">geral@portodeaveiro.pt</a> |
| Tipo de entidade  | Empresa pública do Sector Empresarial do Estado                    |

#### Declaração

Cargo para que foi nomeado/eleito Vogal do Conselho de Administração

Ato de nomeação/eleição Deliberação Social Unânime por escrito

Se anexou Documento, pode consultá-lo nas Declarações submetidas.

Email institucional [carlos.monteiro@portodeaveiro.pt](mailto:carlos.monteiro@portodeaveiro.pt)

Data do início do mandato 2022-09-19

A data do termo do mandato já ocorreu? Não

Data prevista do fim do mandato 2024-12-31

Exerce funções executivas no Conselho de Administração? Sim

Exerce funções em regime de exclusividade? Sim

Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo?

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Exerce funções noutras empresas/entidades?

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu sim e anexou a Certidão Permanente, pode consultá-la nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [DEVERES DE COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações.](#)

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: [autoridadeauditoria@igf.gov.pt](mailto:autoridadeauditoria@igf.gov.pt).

*Com os melhores cumprimentos,*  
**Amélia Monteiro**

Chefe de Equipa



## Pedro Pereira

---

**De:** Andreia Queirós  
**Enviado:** 29 de setembro de 2022 18:08  
**Para:** Pedro Pereira  
**Assunto:** FW: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida sob o n.º 542/2022, Setor Empresarial do Estado  
**Anexos:** DUE OS\_APA 2022\_2024\_signed.pdf

---

**De:** gestorespublicossee@igf.gov.pt <gestorespublicossee@igf.gov.pt>  
**Enviada:** 29 de setembro de 2022 18:05  
**Para:** Andreia Queirós <andreia.queiros@portodeaveiro.pt>  
**Cc:** autoridadeauditoria@igf.gov.pt; gestorespublicossee@igf.gov.pt  
**Assunto:** Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida sob o n.º 542/2022, Setor Empresarial do Estado

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

### DETALHE DA DECLARAÇÃO

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| Esta é uma      | 1ª Declaração       |
| Declaração n.º: | 542                 |
| Recebida em:    | 2022-09-29 às 18:03 |

#### Dados do/a Gestor/a

|               |  |
|---------------|--|
| Nome          | Andreia de Fátima Maia de Queirós  |
| NIF           | 222725672  |
| Morada        | Rua e S. Rui n.º 20, 3830-632 Gafanha da Nazaré  |
| Email pessoal | <a href="mailto:andreia.queiros@portodeaveiro.pt">andreia.queiros@portodeaveiro.pt</a> |
| Telefone      | 966875041  |

#### Dados da Entidade

|                   |   |
|-------------------|---|
| Setor da Entidade | Setor Empresarial do Estado                             |
| Designação        | APA - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S.A.            |
| NIPC              | 501431535   |
| Morada            | Edifício 9 - Forte da Barra, 3830-556 Gafanha da Nazaré |

|                  |  |
|------------------|--|
| Email            | <a href="mailto:geral@portodeaveiro.pt">geral@portodeaveiro.pt</a> |
| Tipo de entidade | Empresa pública do Sector Empresarial do Estado                    |

## Declaração

|                                   |                                    |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| Cargo para que foi nomeado/eleito | Vogal do Conselho de Administração |
|-----------------------------------|------------------------------------|

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Ato de nomeação/eleição | Deliberação Social Unânime por Escrito |
|-------------------------|--|

Se anexou Documento, pode consultá-lo nas Declarações submetidas.

|                     |  |
|---------------------|--|
| Email institucional | <a href="mailto:andrea.queiros@portodeaveiro.pt">andrea.queiros@portodeaveiro.pt</a> |
|---------------------|--|

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Data do início do mandato | 2022-09-19 |
|---------------------------|------------|

|  |     |
|--|-----|
| A data do termo do mandato já ocorreu? | Não |
|--|-----|

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Data prevista do fim do mandato | 2024-12-31 |
|---------------------------------|------------|

|   |     |
|---|-----|
| Exerce funções executivas no Conselho de Administração? | Sim |
|---|-----|

|  |     |
|--|-----|
| Exerce funções em regime de exclusividade? | Sim |
|--|-----|

|   |  |
|---|--|
| Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo? |  |
|---|--|

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

|  |  |
|--|--|
| Exerce funções noutras empresas/entidades? |  |
|--|--|

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

|  |     |
|--|-----|
| Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? | Não |
|--|-----|

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

|  |     |
|--|-----|
| Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? | Não |
|--|-----|

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

|  |     |
|--|-----|
| Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? | Não |
|--|-----|

Se respondeu sim e anexou a Certidão Permanente, pode consultá-la nas Declarações submetidas.

|  |     |
|--|-----|
| Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? | Não |
|--|-----|

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

|  |     |
|--|-----|
| Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? | Não |
|--|-----|

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

X Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [DEVERES DE COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações](#).

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: [autoridadeauditoria@igf.gov.pt](mailto:autoridadeauditoria@igf.gov.pt).

*Com os melhores cumprimentos,*

**Amélia Monteiro**

Chefe de Equipa

